

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Edição nº 3917
Ano 2025
Página 29 de 32

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 11 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO NOROESTE 192

Conselho Intermunicipal de Licitação e Engenharia do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agência de Contratação comunica aos interessados na licitação o Edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório, bem como os documentos de habilitação, desde que se apresentem em conformidade com o Edital.

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual para as empregadas públicas de todos os municípios do Noroeste do Paraná, conforme autorização emitida pelo Ministério da Saúde, para uso em todo o território do CIUENP - NOROESTE - Noroeste do Paraná.

EMPRESA	Proposta	Marcas	Situação
ANA PALLA SANTOS LOCALI	Final	05/05/2023	Classificada
			Reservado

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora e o conteúdo de sua proposta, com o preço por unidade, conforme autorização emitida pelo Ministério da Saúde, para uso em todo o território do CIUENP - NOROESTE - Noroeste do Paraná.

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

Município de Guairá

PORTARIA Nº 671/2023

Objeto: Processo de Licitação nº 100/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

EMPRESA	Proposta	Marcas	Situação
Guairá Negócios	Final	05/05/2023	Classificada
			Reservado

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUARÁ

PORTARIA Nº 674/2023

Objeto: Processo de Licitação nº 100/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

EMPRESA	Proposta	Marcas	Situação
Guairá Negócios	Final	05/05/2023	Classificada
			Reservado

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1280/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 17/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 702/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 704/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE PERÓLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 705/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Condição Fielas as Servidoras Públicas Municipais, inscritas em...

Umuarama, 11 de dezembro de 2023.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO RONDUM
Agente de Contratação CIUENP

Valor Total: R\$ 107.700,00 (cento sete mil setecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convênio n.º 1423/2025 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura,
citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 11 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 11 de dezembro de 2025

171734/2025

Pérola

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171625/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 31/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 31/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 915.917,96 (Novecentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171638/2025

Piên

000197

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Campo Novo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171671/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de Via Urbana em CBUQ e Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairros Centro e Avencal, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171672/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Trigolândia, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171677/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 92/2025 Pregão Eletrônico – 1ª Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o Aviso de Publicidade não foi incluído nas edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, motivo pelo qual se fará necessária a reabertura do prazo de publicidade. Portanto, receberá até às 08:00:00 horas do dia 13/01/2026, propostas para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) estufas agrícolas completas para atendimento de agricultores familiares do Município de Pinhalão/PR, em consonância com o Convênio nº 613/2025 – SEAB. Valor máximo: R\$ 275.677,44. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico:



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Compras e Licitação.

À senhora

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Assunto: Retificação de Edital

Senhora Prefeita,

Comunico que, durante a revisão do edital, foi identificada uma inconsistência no item referente às obrigações da contratada constante na minuta do contrato, ANEXO VII do Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná. Verificou-se que o conteúdo desse item divergia do texto previsto no Termo de Referência e no próprio edital, embora todos tratassem do mesmo assunto. Essa divergência gerava potencial ambiguidade de interpretação por parte dos licitantes, podendo comprometer a uniformidade e a segurança jurídica do processo.

Diante disso, procedemos à devida correção, padronizando o conteúdo dos três documentos e adotando o mesmo texto utilizado no edital e no Termo de Referência, de forma a assegurar coerência e eliminar qualquer possibilidade de entendimento dúbio.

Considerando que o edital ainda não foi disponibilizado e que o prazo para sua publicação permanece vigente, não se faz necessária a elaboração de errata, sendo suficiente a correção direta no documento.

Assim, encaminho o edital devidamente ajustado para assinatura.

Atenciosamente,

Pérola/PR, 12 de dezembro de 2025.

Yasmim F. R. MARTINS

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 15/2025
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo n° 117/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	DIA	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
2	2	DIA	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	R\$6.633,06	R\$13.266,12





3	1	DIA	<p>Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.</p>	R\$ 27.595,00	R\$ 27.595,00
VALOR TOTAL			R\$ 58.511,12		

Valor Total: R\$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;

3.3.2. Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.

3.3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





- 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 3.13.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;
- 3.13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO IV**.
- 3.14. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4. FASES DE LANCES

- 4.1. A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos



e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

9.2. O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



10.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

10.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.7.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.7.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.7.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

10.7.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.7.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

10.7.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00

10.7.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.7.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de





Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.7.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

10.7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.7.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.7.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.7.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.7.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.7.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.7.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.7.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





11. DAS ALTERAÇÕES

11.7.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$58.511,12 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).

12.7.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
5582	5583	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.23.00	966	2270

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

13.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

13.1.5. Caberá ainda a Contratada:

13.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

13.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

13.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

13.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

13.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

13.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

13.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

14.6. FISCALIZAÇÃO

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





14.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.7. GESTOR DO CONTRATO

14.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.





- 16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 16.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 16.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.3.** As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- 16.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 16.13.3.** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.13.4.** ANEXO IV - Declaração Unificada
- 16.13.5.** ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada
- 16.13.6.** ANEXO VI - Procuração
- 16.13.7.** ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 11 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

4.2. **Para os itens 01 e 03 também deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Prova de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI);
- b) Prova de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI);
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de registro em carteira, ficha funcional, contrato de prestação de serviços ou documento societário;
- d) Comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III):** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.





PROCESSO

Nº 011/2025

Ofício. Circular nº 031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor	Bruno Augusto Silvério
Fiscal	Maycon de Moraes Aparício

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED**, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola/PR no dia 29/12/2025, pelo **Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	DIA	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
2	2	DIA	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	R\$6.633,06	R\$13.266,12





3	1	DIA	<p>Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.</p>	R\$ 27.595,00	R\$ 27.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.511,12	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de som de grande porte profissional, locação de palco profissional e locação de painéis de LED é necessária para atender às demandas estruturais de evento cultural, turístico e comemorativo promovidos pelo Município de Pérola/PR. Tais eventos exigem infraestrutura adequada que garanta segurança, qualidade técnica e capacidade operacional compatível com o porte das atividades realizadas.

O problema identificado é que o Município não dispõe de equipamentos próprios que atendam às especificações técnicas necessárias para a realização de shows e apresentações de maior dimensão, seja em termos de qualidade de sonorização, estrutura física de palco ou recursos visuais de alta resolução. Além da inexistência desse acervo estrutural, a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa, devido ao elevado custo de compra, manutenção, transporte, armazenamento adequado e operação técnica especializada, especialmente considerando que tais estruturas são utilizadas de forma esporádica, apenas em eventos específicos ao longo do ano.

A necessidade ganha relevância pública adicional por estar diretamente vinculada ao cumprimento das ações previstas no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado entre o Município de Pérola e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU). Esse convênio tem por objetivo fomentar e apoiar a execução de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, que visa promover o turismo, movimentar a economia local, fortalecer ações culturais e ampliar a participação da comunidade em programação artística e comemorativa.

Assim, a contratação é indispensável para garantir que o Município cumpra as metas e finalidades pactuadas no convênio, além de assegurar a realização dos eventos com qualidade técnica, segurança, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público. A locação temporária da estrutura necessária apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, refletindo o melhor interesse público, a economicidade e a viabilidade operacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na **locação** de estrutura completa de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, incluindo **montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem**, de forma a garantir segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e atendimento pleno às demandas do evento institucional a ser realizado pelo Município de Pérola/PR no dia 29/12/2025.

Trata-se de solução **temporária e não continuada**, composta exclusivamente por serviços especializados e bens disponibilizados em regime de locação, não havendo transferência de propriedade ou necessidade de manutenção pós-uso, uma vez que todo o ciclo de vida dos equipamentos permanece sob responsabilidade da empresa contratada.

A solução completa abrange os seguintes elementos integrados:

Sistema de Som de Grande Porte: Equipamento de áudio de alta potência e cobertura ampla, compatíveis com o porte do evento, consoles, caixas line array, amplificadores, microfones, retornos e todos os acessórios necessários, operação e monitoramento contínuo por técnicos habilitados, ajustes, equalização, testes e alinhamento técnico antes da abertura ao público.

Palco Profissional Completo: Estrutura modular robusta, com piso nivelado, guarda-corpo, escadas e cobertura, estruturas de apoio compatíveis com as normas de segurança vigentes (NRs aplicáveis), montagem segura realizada por equipe especializada e adequação da estrutura às dimensões necessárias para acomodação dos artistas, equipamentos e painéis de LED.

Painéis de LED: Painéis de LED de alta resolução, brilho adequado e taxa de atualização compatível com apresentações ao vivo, estrutura de sustentação completa, cabos, processadores e fontes, teste prévio de imagem, verificação de luminosidade, ajustes operacionais e operação durante todo o evento por profissional capacitado.

Serviços complementares integrados como transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, montagem no local definido pela Administração dentro do prazo acordado, testes operacionais integrados (som, LED e palco), monitoramento técnico durante toda a realização do evento e desmontagem e retirada da estrutura ao término.

A contratada deverá fornecer assistência técnica **imediate** e substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou instabilidade durante o evento, garantindo a plena continuidade do espetáculo.

A opção pela locação representa arranjo eficiente e sustentável, uma vez que evita aquisição de bens de alto custo e baixa utilização, reduz impacto ambiental ao maximizar a reutilização dos equipamentos pela empresa contratada e promove uso racional de recursos ao restringir a contratação ao período estritamente necessário.

Por se tratar de **locação**, todo o ciclo de vida dos bens (aquisição, manutenção, atualização tecnológica, descarte) permanece sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração apenas os custos relativos ao período de uso. Isso resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$58.511,12 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Da assinatura até a completa execução dos serviços, estimados em 3 (três) meses, abrangendo montagem, realização do evento e desmontagem.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.





Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores que englobam estes objetos, sendo a mais recente o PREGÃO 30/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Dos Critérios de Seleção:

a) Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

Para os itens 01 e 03 também deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Prova de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- b) Prova de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de registro em carteira, ficha funcional, contrato de prestação de serviços ou documento societário;
- d) Comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor, Bruno Augusto Silvério, RG: 7.789.973-1, CPF: 059.980.539-07, Secretário Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor, Maycon de Moraes Aparício, RG: 12.928.468-4, CPF: 104.889.589-03, cargo Diretor de Cultura e Turismo.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada e garantir a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser profissionais, novos ou em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção preventiva atualizada, assegurando desempenho estável, ausência de falhas e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

O sistema de sonorização deverá apresentar desempenho compatível com o porte do evento, garantindo cobertura uniforme da área do evento, clareza, definição e equilíbrio sonoro, potência adequada ao ambiente e equipamentos confiáveis e de padrão profissional. Deverá assegurar qualidade compatível com os padrões institucionais da Administração Municipal e com as exigências técnicas da Secretaria de Cultura.

O palco deverá possuir estrutura robusta, segura e modular, piso nivelado e resistente, cobertura apropriada para proteção contra intempéries, guarda-corpo e escadas de acesso e conformidade com normas técnicas aplicáveis (NRs e demais regulamentos).

Os painéis de LED deverão atender a requisitos mínimos de brilho e luminosidade capazes de garantir visibilidade mesmo sob forte incidência solar, alta resolução e nitidez, taxa de atualização adequada para reprodução estável de vídeos e imagens e estrutura própria de fixação, cabos, processadores e demais componentes necessários. A operação deverá ser conduzida por técnico qualificado.

Toda a estrutura (som, LED e palco) deverá ser instalada operada e desmontada por equipe técnica capacitada, garantindo total segurança operacional e observância das Normas Regulamentadoras.

A montagem, testes, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, dentro do cronograma e dos prazos estabelecidos garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante todo o evento. A contratada deverá proceder a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou instabilidades, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade da atividade.

As propostas deverão incluir, de forma obrigatória transporte, montagem completa, operação técnica integral, desmontagem e retirada final da estrutura. O conjunto deverá ser entregue em condições seguras, funcionais e plenamente operacionais.





A contratada será integralmente responsável por danos ao patrimônio público ou privado, danos ambientais, riscos decorrentes de montagem, operação e desmontagem e cumprimento de normas de segurança do trabalho. Responderá civil, administrativa e tecnicamente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Toda a estrutura fornecida deverá manter coerência técnica, operacional e estética com o padrão adotado pela Prefeitura de Pérola/PR, especialmente pela Secretaria de Cultura (SECOCULT), além de respeitar integralmente o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto, conforme incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após a análise técnica da natureza do objeto e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma parcelada, com itens distintos e independentes (som, palco e painéis de LED), pelos fundamentos a seguir.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou que muitos fornecedores atuam de forma segmentada, oferecendo apenas locação de som, ou apenas palco, ou apenas painéis de LED.

Assim, a divisão por itens amplia a competitividade, permitindo participação de mais empresas e, consequentemente, obtenção de melhores preços.

Embora os itens componham a estrutura do evento, não há dependência técnica obrigatória que exija contratação conjunta. Cada item possui características específicas e pode ser perfeitamente fornecido de forma autônoma, sem prejuízo da operação do evento.

A contratação será realizada por itens, uma vez que o parcelamento é tecnicamente viável e permite ampliar a competitividade, considerando que muitos fornecedores atuam apenas em segmentos específicos (som, palco ou painéis de LED). Dessa forma, aumenta-se o número de participantes, reduz-se a possibilidade de sobrepreço e obtém-se maior economicidade, além de atender ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 e às orientações do TCU quanto à vantagem do parcelamento. Ressalta-se que o fato de os recursos serem oriundos do Convênio nº 724/2025/DPIT não interfere na análise técnica, sendo o parcelamento a solução mais vantajosa ao interesse público.

A montagem conjunta de som, palco e painéis de LED pode ser coordenada pela equipe organizadora do evento, não havendo necessidade de unificar os itens sob um único fornecedor. As empresas já estão habituadas a atuar conjuntamente em eventos públicos e privados, garantindo compatibilidade técnica sem riscos relevantes.

Diante do exposto, fica justificado o parcelamento da contratação, uma vez que é viável técnica e operacionalmente, aumenta a competitividade, reduz custos, permite escolher a melhor proposta para cada item e atende ao interesse público, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada por itens, garantindo maior economicidade e eficiência ao processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas será ampla e irrestrita, não sendo aplicada, nesta contratação, a regra de exclusividade ou preferência prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A decisão pela não adoção do tratamento diferenciado justifica-se porque o objeto contratado (locação de som profissional, palco e painéis de LED) exige capacidade técnica e operacional específica, disponível em empresas de diferentes portes, sendo necessário preservar a competitividade. A manutenção da ampla concorrência permite maior disputa, maior qualidade técnica e potencial redução de custos para a Administração e a natureza do evento e as exigências estruturais previstas no convênio podem demandar empresas que ultrapassam os limites de enquadramento como ME ou EPP.

Assim, poderão participar empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

5. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO



Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á **de forma integral**, contemplando a **locação, montagem, operação e desmontagem** de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



ANEXO – III
PROCESSO Nº 011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor	Bruno Augusto Silvério
Fiscal	Maycon de Moraes Aparício

Objeto: Falta de estrutura técnica adequada para a realização dos eventos municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de som de grande porte profissional, locação de palco profissional e locação de painéis de LED é necessária para atender às demandas estruturais de evento cultural, turístico e comemorativo promovidos pelo Município de Pérola/PR. Tais eventos exigem infraestrutura adequada que garanta segurança, qualidade técnica e capacidade operacional compatível com o porte das atividades realizadas.

O problema identificado é que o Município não dispõe de equipamentos próprios que atendam às especificações técnicas necessárias para a realização de shows e apresentações de maior dimensão, seja em termos de qualidade de sonorização, estrutura física de palco ou recursos visuais de alta resolução. Além da inexistência desse acervo estrutural, a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa, devido ao elevado custo de compra, manutenção, transporte, armazenamento adequado e operação técnica especializada, especialmente considerando que tais estruturas são utilizadas de forma esporádica, apenas em eventos específicos ao longo do ano.

A necessidade ganha relevância pública adicional por estar diretamente vinculada ao cumprimento das ações previstas no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado entre o Município de Pérola e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU). Esse convênio tem por objetivo fomentar e apoiar a execução de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, que visa promover o turismo, movimentar a economia local, fortalecer ações culturais e ampliar a participação da comunidade em programação artística e comemorativa.

Assim, a contratação é indispensável para garantir que o Município cumpra as metas e finalidades pactuadas no convênio, além de assegurar a realização dos eventos com qualidade técnica, segurança, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público. A locação temporária da estrutura necessária apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, refletindo o melhor interesse público, a economicidade e a viabilidade operacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada e garantir a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser profissionais, novos ou em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção preventiva atualizada, assegurando desempenho estável, ausência de falhas e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

O sistema de sonorização deverá apresentar desempenho compatível com o porte do evento, garantindo cobertura uniforme da área do evento, clareza, definição e equilíbrio sonoro, potência adequada ao ambiente e



equipamentos confiáveis e de padrão profissional. Deverá assegurar qualidade compatível com os padrões institucionais da Administração Municipal e com as exigências técnicas da Secretaria de Cultura.

O palco deverá possuir estrutura robusta, segura e modular, piso nivelado e resistente, cobertura apropriada para proteção contra intempéries, guarda-corpo e escadas de acesso e conformidade com normas técnicas aplicáveis (NRs e demais regulamentos).

Os painéis de LED deverão atender a requisitos mínimos de brilho e luminosidade capazes de garantir visibilidade mesmo sob forte incidência solar, alta resolução e nitidez, taxa de atualização adequada para reprodução estável de vídeos e imagens e estrutura própria de fixação, cabos, processadores e demais componentes necessários. A operação deverá ser conduzida por técnico qualificado.

Toda a estrutura (som, LED e palco) deverá ser instalada operada e desmontada por equipe técnica capacitada, garantindo total segurança operacional e observância das Normas Regulamentadoras.

A montagem, testes, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, dentro do cronograma e dos prazos estabelecidos garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante todo o evento. A contratada deverá proceder a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou instabilidades, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade da atividade.

As propostas deverão incluir, de forma obrigatória transporte, montagem completa, operação técnica integral, desmontagem e retirada final da estrutura. O conjunto deverá ser entregue em condições seguras, funcionais e plenamente operacionais.

A contratada será integralmente responsável por danos ao patrimônio público ou privado, danos ambientais, riscos decorrentes de montagem, operação e desmontagem e cumprimento de normas de segurança do trabalho. Responderá civil, administrativa e tecnicamente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Toda a estrutura fornecida deverá manter coerência técnica, operacional e estética com o padrão adotado pela Prefeitura de Pérola/PR, especialmente pela Secretaria de Cultura (SECOCULT), além de respeitar integralmente o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto, conforme incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação possui caráter pontual, destinada à execução de 1 (um) evento institucional/comemorativo promovido pelo Município de Pérola/PR, conforme previsto no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT. Por se tratar de evento único, não há histórico de consumo anterior aplicável para fins de comparação, motivo pelo qual a estimativa de quantidades baseia-se exclusivamente na provável utilização e na necessidade real da estrutura compatível com o porte do evento, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas decorrem da análise técnica das demandas estruturais indispensáveis para garantir segurança, qualidade sonora, visibilidade e operacionalidade do evento. Considerou-se a dimensão do espaço onde será realizado o evento, exigindo sistema de som de grande porte com cobertura adequada, a necessidade de palco profissional com estrutura robusta, nivelada e segura para artistas, equipe técnica e equipamentos, a demanda por painéis de LED para garantir visibilidade e comunicação visual adequada ao público previsto e a realização de apenas 1 (um) show, o que limita a contratação a um único dia de utilização da estrutura.

As quantidades ora estimadas encontram-se devidamente justificadas no interesse público, observando-se a economicidade e a adequação ao escopo do convênio estadual, garantindo a realização eficiente e segura do evento objeto da presente contratação.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO





- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e aderência legal no processo de contratação dos serviços de locação de som, LED e palco profissional, as estimativas de preços foram elaboradas em conformidade com o Decreto Municipal nº 422/2023, Art. 5º, incisos I, III e V, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

Foi utilizado o Sistema LF, ferramenta eletrônica oficial adotada pelo Município de Pérola, acessível por meio do portal: <https://app.sistemaslf.com.br>. O levantamento de preços foi realizado mediante consulta a plataformas públicas de compras, portais oficiais de licitação e processos licitatórios similares realizados por outros entes públicos que contrataram serviços equivalentes, abrangendo estruturas de sonorização, painéis de LED e palcos profissionais com características compatíveis às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

O Sistema LF consolida dados provenientes de fontes governamentais, atas de registro de preços, editais e bancos integrados de pesquisa, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e transparência na formação das estimativas, em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão pública.

Além das pesquisas eletrônicas, foram coletados orçamentos diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços, visando ampliar a precisão dos valores estimados. Essas cotações formais contemplaram todas as categorias previstas no estudo do som de grande porte profissional, painéis de LED em diferentes dimensões e do palco profissional, permitindo avaliar a compatibilidade entre preços de mercado e as especificações técnicas demandadas.

Constatou-se que os valores levantados estão de acordo com a média praticada pelo mercado regional e por municípios de características semelhantes, assegurando equilíbrio orçamentário, vantajosidade e compatibilidade técnica com o objeto. Os preços estimados servirão de base para a composição da planilha orçamentária e para o Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência e razoabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto trata de locação pontual de som profissional, palco e painéis de LED para a realização de 1 (um) evento específico, não há soluções alternativas que impliquem variações significativas de análise comparativa de ciclo de vida, compra versus locação ou alternativas tecnológicas relevantes.

Dessa forma, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado aprofundado não se aplica ao presente caso, uma vez que a solução adequada e suficiente para atender à necessidade é a locação da estrutura completa, já amplamente consolidada no mercado e compatível com o escopo do convênio estadual. A escolha da locação decorre de sua vantagem econômica, considerando-se que a aquisição dos equipamentos seria completamente inviável, onerosa e desproporcional ao uso eventual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na **locação integrada** de estrutura completa de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, incluindo **montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem**, de forma a garantir segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e atendimento pleno às demandas do evento institucional a ser realizado pelo Município de Pérola/PR.





Trata-se de solução **temporária e não continuada**, composta exclusivamente por serviços especializados e bens disponibilizados em regime de locação, não havendo transferência de propriedade ou necessidade de manutenção pós-uso, uma vez que todo o ciclo de vida dos equipamentos permanece sob responsabilidade da empresa contratada.

A solução completa abrange os seguintes elementos integrados:

Sistema de Som de Grande Porte: Equipamento de áudio de alta potência e cobertura ampla, compatíveis com o porte do evento, consoles, caixas line array, amplificadores, microfones, retornos e todos os acessórios necessários, operação e monitoramento contínuo por técnicos habilitados, ajustes, equalização, testes e alinhamento técnico antes da abertura ao público.

Palco Profissional Completo: Estrutura modular robusta, com piso nivelado, guarda-corpo, escadas e cobertura, estruturas de apoio compatíveis com as normas de segurança vigentes (NRs aplicáveis), montagem segura realizada por equipe especializada e adequação da estrutura às dimensões necessárias para acomodação dos artistas, equipamentos e painéis de LED.

Painéis de LED: Painéis de LED de alta resolução, brilho adequado e taxa de atualização compatível com apresentações ao vivo, estrutura de sustentação completa, cabos, processadores e fontes, teste prévio de imagem, verificação de luminosidade, ajustes operacionais e operação durante todo o evento por profissional capacitado.

Serviços complementares integrados como transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, montagem no local definido pela Administração dentro do prazo acordado, testes operacionais integrados (som, LED e palco), monitoramento técnico durante toda a realização do evento e desmontagem e retirada da estrutura ao término.

A contratada deverá fornecer assistência técnica **imediate** e substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou instabilidade durante o evento, garantindo a plena continuidade do espetáculo.

A opção pela locação representa arranjo eficiente e sustentável, uma vez que evita aquisição de bens de alto custo e baixa utilização, reduz impacto ambiental ao maximizar a reutilização dos equipamentos pela empresa contratada e promove uso racional de recursos ao restringir a contratação ao período estritamente necessário.

Por se tratar de **locação**, todo o ciclo de vida dos bens (aquisição, manutenção, atualização tecnológica, descarte) permanece sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração apenas os custos relativos ao período de uso. Isso resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica da natureza do objeto e das soluções disponíveis no mercado, **conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma parcelada**, com itens distintos e independentes (som, palco e painéis de LED), pelos fundamentos a seguir.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou que muitos fornecedores atuam de forma **segmentada**, oferecendo apenas locação de som, ou apenas palco, ou apenas painéis de LED.

Assim, a divisão por itens **amplia a competitividade**, permitindo participação de mais empresas e, conseqüentemente, obtenção de melhores preços.

Embora os itens componham a estrutura do evento, **não há dependência técnica obrigatória** que exija contratação conjunta. Cada item possui características específicas e pode ser perfeitamente fornecido de forma autônoma, sem prejuízo da operação do evento.

A contratação será realizada por itens, uma vez que o parcelamento é tecnicamente viável e permite ampliar a competitividade, considerando que muitos fornecedores atuam apenas em segmentos específicos (som, palco ou painéis de LED). Dessa forma, aumenta-se o número de participantes, reduz-se a possibilidade de sobrepreço e obtém-se maior economicidade, além de atender ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 e às orientações do TCU quanto à vantagem do parcelamento. Ressalta-se que o fato de os recursos serem oriundos do Convênio nº 724/2025/DPIT não interfere na análise técnica, sendo o parcelamento a solução mais vantajosa ao interesse público.

A montagem conjunta de som, palco e painéis de LED pode ser coordenada pela equipe organizadora do evento, não havendo necessidade de unificar os itens sob um único fornecedor. As empresas já estão habituadas a atuar conjuntamente em eventos públicos e privados, garantindo compatibilidade técnica sem riscos relevantes.





Diante do exposto, **fica justificado o parcelamento da contratação**, uma vez que **é viável técnica e operacionalmente, aumenta a competitividade, reduz custos, permite escolher a melhor proposta para cada item e atende ao interesse público**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada **por itens**, garantindo maior economicidade e eficiência ao processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, o Município de Pérola/PR pretende alcançar os seguintes resultados:

Resultados Diretos

Garantir a infraestrutura técnica necessária para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos previstos no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, assegurando qualidade, segurança e eficiência nas apresentações.

Assegurar a adequada visibilidade e sonorização das atividades artísticas e culturais, proporcionando melhor experiência ao público e cumprindo os padrões técnicos requeridos para eventos de médio e grande porte.

Viabilizar a realização dos eventos dentro dos prazos pactuados com o Estado, garantindo plena execução do objeto conveniado.

Evitar falhas operacionais decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou amadores, mediante a contratação de empresa tecnicamente habilitada e equipada.

Resultados Indiretos

Fortalecimento do turismo local, alinhado às diretrizes do Programa Paraná Mais Eventos, ampliando o potencial de atração de visitantes e movimentação econômica no comércio local.

Valorização da cultura regional e das manifestações artísticas, com estrutura que permite apresentações mais qualificadas, seguras e profissionalizadas.

Melhoria da imagem institucional do Município, ao promover eventos com organização e estrutura compatíveis com padrões profissionais.

Maior segurança e confiabilidade das estruturas utilizadas, reduzindo riscos ao público, aos artistas e à equipe organizadora.

Aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, visto que a locação em vez da aquisição evita custos de manutenção, armazenamento, transporte, operação e substituição de equipamentos.

Contribuições à economia e eficiência

Uso racional dos recursos do convênio, garantindo que o investimento seja direcionado exclusivamente às necessidades reais do evento.

Evita despesas desnecessárias com aquisição de bens permanentes, que não seriam utilizados de forma contínua e exigiriam manutenção especializada.

Otimização dos recursos humanos e logísticos, já que todo o serviço é prestado pela própria empresa contratada, incluindo montagem, operação e desmontagem.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de som profissional, palco e painéis de LED pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de baixa relevância, considerando a natureza temporária e não contínua da prestação. Com base nisso, identificam-se os seguintes pontos e respectivas medidas mitigadoras:

Podem ocorrer pequenos resíduos provenientes de embalagens, materiais de fixação ou eventuais descartes mínimos utilizados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Orienta-se que a empresa contratada realize





destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando descarte seletivo, reutilize componentes e materiais sempre que possível. É proibido o abandono de materiais no local do evento.

Os equipamentos de som, iluminação e painéis de LED demandam consumo energético durante sua operação. Como medida mitigadora a contratada deverá utilizar **equipamentos LED**, que possuem menor consumo energético e maior eficiência luminosa, avaliar o posicionamento adequado das estruturas para minimizar desperdícios de energia e utilização de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo perdas por mau funcionamento.

Apesar de ser inerente ao serviço, há risco de níveis elevados de som afetarem a vizinhança. Os profissionais deverão manter regulagem técnica dos equipamentos, mantendo níveis compatíveis com normas municipais e recomendações técnicas, direcionar adequadamente as caixas de som, minimizando dispersão sonora para áreas sensíveis e monitorar a pressão sonora durante as apresentações.

Como se trata de **locação**, não há descarte de bens, o que reduz significativamente impactos ambientais relacionados à produção e fim de vida de equipamentos.

Concluindo, os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos e controláveis**, sendo mitigados por medidas operacionais simples e de fácil implementação. Além disso, a opção pela locação e não pela aquisição já configura uma **prática sustentável**, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED mostra-se plenamente viável e adequada para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, especialmente no âmbito da execução do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

A demanda por estrutura técnica qualificada para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR é pontual, temporária e específica, não justificando a aquisição definitiva de equipamentos, o que reforça a escolha pela locação, solução mais econômica e eficiente.

A viabilidade também se sustenta nos seguintes aspectos:

Adequação da solução ao objeto conveniado, garantindo o cumprimento dos objetivos do Programa Paraná Mais Eventos.

Compatibilidade técnica entre os itens contratados e as necessidades operacionais da Secretaria responsável pela execução dos eventos.

Disponibilidade de empresas especializadas no mercado, capazes de fornecer equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada.

Baixo impacto ambiental, especialmente por se tratar de serviço temporário de locação, sem aquisição de bens permanentes.

Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, considerando que a locação evita custos de manutenção, armazenamento, substituição e depreciação de equipamentos.

Compatibilidade com o orçamento do convênio, assegurando execução financeira adequada e dentro dos limites pactuados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária para a adequada realização dos eventos programados pelo Município de Pérola/PR, representando a melhor solução disponível para atender ao interesse público.

16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega, montagem ou instalação das estruturas	Média	Alto	Cronograma detalhado; fiscalização da chegada dos equipamentos; penalidades por atraso; equipe técnica adequada.





Falha técnica em equipamentos de som, LED ou palco	Média	Alto	Exigir manutenção comprovada; equipamentos reserva; testes prévios; equipe técnica presente durante todo o evento.
Equipamentos incompatíveis com a necessidade do evento	Baixa	Alto	Especificações detalhadas; reunião técnica prévia; aprovação de layout e configurações pela Secretaria.
Acidentes durante montagem, operação ou desmontagem	Baixa	Alto	Cumprimento das NRs; uso de EPIs; supervisão da Prefeitura; verificação da estabilidade das estruturas.
Condições climáticas adversas	Média	Médio / Alto	Palco com cobertura adequada; plano alternativo; proteção dos equipamentos; avaliação prévia do local.
Indisponibilidade da equipe técnica da contratada	Baixa	Médio	Previsão de equipe mínima; substituição imediata; fiscalização.
Preço acima do valor de mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado; preços referenciais; análise de vantajosidade; negociação.
Desistência da empresa após aceite	Baixa	Alto	Carta de compromisso; penalidades contratadas; fornecedores alternativos mapeados.
Danos ao patrimônio público, local do evento ou meio ambiente	Baixa	Alto	Responsabilização contratual; fiscalização; uso de materiais adequados.
Ruído excessivo causando reclamações ou intervenção	Média	Médio	Regulagem do som; cumprimento da legislação de ruídos; direcionamento adequado das caixas.





ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria





quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficinheiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)





ANEXO – V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 15/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal





ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão nº _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante





ANEXO – VII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, homologada em ****/**/****** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, contemplando a locação, montagem, operação e desmontagem de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

5.2. A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

5.3. A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

5.6. Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

5.8. A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

5.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

7.1.3. O Edital da Licitação;

7.1.4. A Proposta do contratado;

7.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.1.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.1.4. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;





- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos,





se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00





d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

12.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado



a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.2.1.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de PÉROLA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de abril de 2025.



Nome: Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
CPF: ***.098.729-**

Assinado com certificado digital avançado

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.





PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.


VÁLDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Dia Val. Ref.: 17.650,00

Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	Serviço	17.650,00
JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME	Serviço	17.650,00
CHAGAS EVENTOS LTDA	Serviço	17.650,00
VIA SOM BRASIL LTDA-ME	Serviço	17.649,00
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	Serviço	17.650,00
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	Serviço	17.649,99
IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	Serviço	17.650,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: Dia Val. Ref.: 6.633,06

Descrição: Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	Serviço	6.633,06
JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME	Serviço	6.633,06
CHAGAS EVENTOS LTDA	Serviço	6.633,06
VIA SOM BRASIL LTDA-ME	Serviço	6.633,05
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	Serviço	6.633,00
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	Serviço	6.633,05
IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	Serviço	6.633,06

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Dia Val. Ref.: 27.595,00

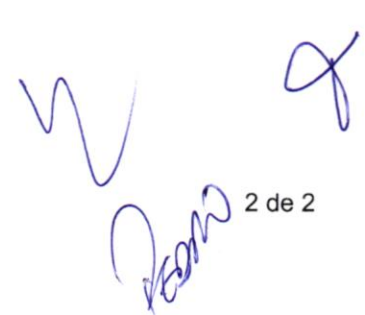
W
Perola
1 de 2

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	Serviço	27.595,00
JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME	Serviço	27.595,00
CHAGAS EVENTOS LTDA	Serviço	27.595,00
VIA SOM BRASIL LTDA-ME	Serviço	27.594,00
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	Serviço	27.595,00
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	Serviço	27.594,99
IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	Serviço	27.595,00

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

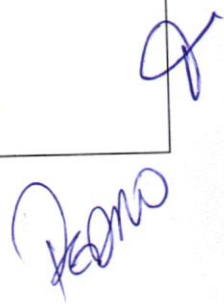
 2 de 2

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa Levaldo Soni Mourinho, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº09, centro, Jesuítas, Paraná, telefone: (44) 9981-2900, e endereço eletrônico: dinho_statussony@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 13.501.9973/0001-56, neste ato representada por Levando Soni Mourinho, empresário, RG: 3.956.924-8 e CPF: 549.265.999-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuítas – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA (ELETRÔNICO) nº 15/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada;	Própria	DIA	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00





PALCO-SOM-LUZES-PAINEL DE LED
(14) 99812-9000

Levaldo Soni Mourinho
CNPJ: 13.501.973/000156
Rua São Francisco de Assis N° 09
Jesuítas PR CEP: 85835-000
Contato (44) 9 9812-9000
email: dinhostatussony@hotmail.com

250

	A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.					
02	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e	Própria	DIA	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Endereço: Rua São Francisco de Assis, nº09, centro, Jesuítas, Paraná
e-mail: dinho_statussony@hotmail.com – Fone: (44) 9981-29000

Reano

elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.					
Valor Total				R\$ 30.000,00	

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicoob,

Agência:4396;

Conta: 43281.

Razão Social da Empresa Licitante: Levaldo Soni Mourinho

CNPJ: nº 13.501.9973/0001-56

Endereço: Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuítas – PR

Telefone/fax: (44) 9981-2900

Jesuítas, 18 de dezembro de 2025.

LEVALDO SONI
MOURINHO:135019
73000156

Assinado de forma digital por
LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.12.18 15:40:27 -03'00'

Levaldo Soni Mourinho

CPF: 549.265.999-53

RG: 39569248 SSP-PR

Socio Proprietário

[Handwritten signatures]

LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 000252
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
NIRE: 41800490464
CNPJ: 13.501.973/0001-56

LEVALDO SONI MOURINHO, Brasileiro, casado, natural da cidade de Jandaia do Sul PR, nascido em 28/12/1963, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.956.924-8, expedida por SSP/PR em 30/06/1983 e CPF nº 549.265.999-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuitas – PR., CEP 85.935-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953** com sede na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuitas – PR., CEP 85.935-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800490464** e no CNPJ sob o número **13.501.973/0001-56**. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome Empresarial para **LEVALDO SONI MOURINHO**.

Cláusula Segunda – Elevam o capital social para **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta- DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:




CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
NIRE: 41800490464
CNPJ: 13.501.973/0001-56
LEVALDO SONI MOURINHO

LEVALDO SONI MOURINHO, Brasileiro, casado, natural da cidade de Jandaia do Sul PR, nascido em 28/12/1963, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.956.924-8, expedida por SSP/PR em 30/06/1983 e CPF nº 549.265.999-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuitas – PR., CEP 85.935-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953** com sede na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuitas – PR., CEP 85.935-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800490464** e no CNPJ sob o número **13.501.973/0001-56**. Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **LEVALDO SONI MOURINHO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuitas – PR., CEP 85.935-000**

LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
NIRE: 41800490464
CNPJ: 13.501.973/0001-56

000253

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.; Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

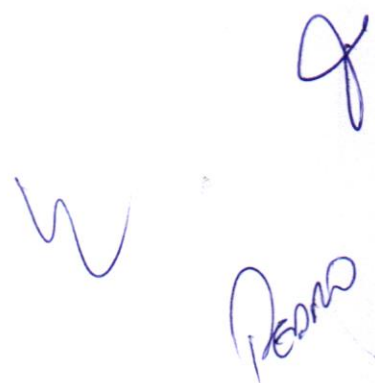
Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Formosa do Oeste – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Jesuítas – PR, 01 de agosto de 2023

LEVALDO SONI MOURINHO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVALDO SONI MOURINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54926599953	LEVALDO SONI MOURINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 13:07 SOB N° 20235419826.
PROTOCOLO: 235419826 DE 02/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311416726. CNPJ DA SEDE: 13501973000156.
NIRE: 41800490464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
LEVALDO SONI MOURINHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

NOME
LEVALDO SONI MOURINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3956924-8 SESE PR

CPF
549.265.999-53 DATA NASCIMENTO
28/12/1963

FILIAÇÃO
DOURIVAL PITTA MOURINHO
TEREZA SONI MOURINHO

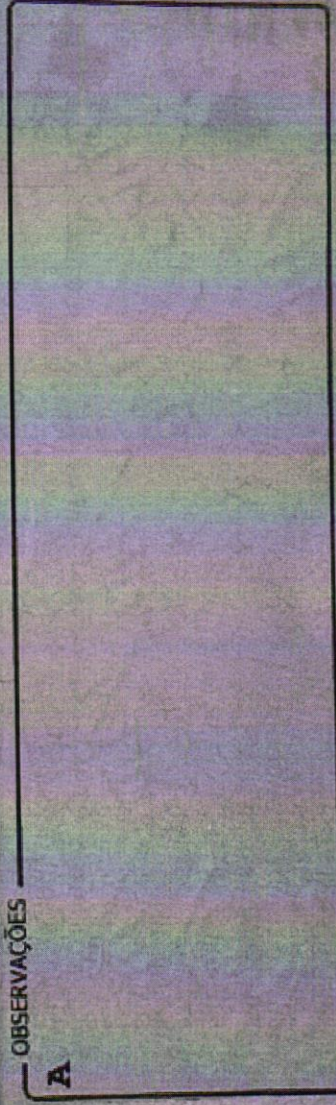
PERMISSÃO
AD ACC. CAT. HAB.

VALIDADE
06/09/2026 1ª HABILITAÇÃO
18/01/1983

Nº REGISTRO
03141938663

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266036163

OBSERVAÇÕES



LOCAL
JESUITAS, PR DATA EMISSÃO
06/09/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

08853950428
BR00015780

[Handwritten marks]

000256

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.501.973/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL LEVALDO SONI MOURINHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STATUS SONY			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS		NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JESUITAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINHO_STATUSSONY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9912-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 14:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

W J

Reano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVALDO SONI MOURINHO
CNPJ: 13.501.973/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:08 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **347A.4A74.3363.3D99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W
Reano



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000258

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038332080-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.501.973/0001-56**

Nome: **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS Nº 1490/2025

NOME CONTRIBUINTE: LEVALDO SONI MOURINHO

REQUERENTE.....: LEVALDO SONI

FINALIDADE.....: Licitação

CPF/CNPJ.....: 13.501.973/0001-56

ENDEREÇO.....: RUA SAO FCO DE ASSIS N°. 9

BAIRRO.....: CENTRO

OBSERVAÇÃO.....:

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributários relativo ao Contribuinte com a(s) características e localização acima descrita(s).
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2025

DATA DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

Número de autenticidade: 792139595792139
Documento emitido eletronicamente.

Voltar

Imprimir

000260

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.501.973/0001-56
Razão Social: LEVALDO SONI MOURINHO
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 09 / CENTRO / JESUITAS / PR / 85835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120317051856291623

Informação obtida em 10/12/2025 14:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVALDO SONI MOURINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.501.973/0001-56

Certidão nº: 43356517/2025

Expedição: 29/07/2025, às 16:39:20

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVALDO SONI MOURINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.501.973/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FORMOSA DO OESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVALDO SONI MOURINHO 54926599953

CNPJ: 13.501.973/0001-56

Local da Sede: JESUITAS/PR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FORMOSA DO OESTE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FORMOSA DO OESTE, 12 de dezembro de 2025

JULIANA FALEIROS DE BRITO
DISTRIBUIDOR - ASSINATURA DIGITAL.



Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

000263

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, devidamente inscrita no Cnpj nº 77.365.665/0001-67, ATESTA a quem interessar que a empresa **LEVALDO SONI MOURINHO**, inscrita no Cnpj nº13.501.973/0001-56, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 09, centro, Jesuítas, Paraná, foi é nossa fornecedora de produtos e serviços* de acordo com as nossas necessidades, sempre fornecendo os produtos e realizando os serviços em condições técnicas e comerciais satisfatórias. Cumprindo todos os prazos e condições estipuladas e, até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade de fornecedora dos produtos e dos serviços prestados relacionados abaixo: referente ao Contrato nº050/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº015/2025 e processo administrativo nº 025/2025.

ESPECIFICAÇÃO
Som: contendo: 24 lines LS Áudio ou Taigar, 2 falantes de 10 polegadas e dois drivers Titaneo de 1 polegada por caixa, 22 caixas de grave duplo LS Áudio, 2 mesas PM5D ou Digico, 24 amplificadores Labgroup. 2 processadores xta, multicabo 56 canais, 4 monitoras sm400, site de palco duplo mesmo do PA, corpo de bateria Tama, pearl, 8 microfones sm 57 shure, 6 microfones 604,4 Mic c1000 akg, 8 microfones sm 58 shure, 2 microfones sem 52,2 microfone sm 81, dois kits de bateria senheiser, 4 mic sem fio shure originais, 16 pedestais, 100 cabos XLR, cubo de guitarra frontier, cubo de baixo bugera, ac de palco 20 amperes 30 pontos, man Power para o palco separado, 12 praticáveis pés de 30 a 60 cm. Luzes: 40 Beans, 12 Strobos Atomic LED DMX, 20 Par LED, 8 COB 200 watts, 20 Mac Aura, 4 Mini Brut, mesa Comad MA 2 telas com 2 Splinter DMX com multicabo de 12 vias 50 metros, Man Power com Steck e três pinos padrão.
House Mix 5x3 com dois pisos
Palco 12 por 8 em treliças de alumínio q 30 e 50 tablados de 1,80 MT com compensado naval antiderrapante, escada, e rampa de acessibilidade, cobertura antichamas, pés direito com 7 MTS, guarda corpo de acordo com as normas do corpo de bombeiros, ART e engenheiro responsável.
Gradil fechamento 20 MTS
20 Metros de gradil
Painéis de led: 16 metros de painel de led p5 outdoor com duas processadoras, 30 metros de treliças q 30 linhas pesada, 4 talhas.
Painel de Led externo, painéis de led: um painel medindo 3 MTS por 2 MTS, dois painéis de 3 MTS por 3 MTS, com transmissão ao vivo, com 3 processadoras e filmadora pra transmissão ao vivo na configuração de p 2.9 outdoors
Portal de entrada com lona inclusa em treliças de 1.50 por 6 MTS pé direito com 5 MTS
Portal de 4 MTS por 7 metros com treliças em alumínio q 30, com lona impressa inclusa.

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de julho de 2025.

ALIRIO JOSE
MISTURA:71022708953

Assinado de forma digital por ALIRIO
JOSE MISTURA:71022708953
Dados: 2025.07.30 14:20:16 -03'00'

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

Resumo



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136194/2025

Validade: 12/01/2026

Razão social: LEVALDO SONI MOURINHO	CNPJ: 13.501.973/0001-56
Num. Registro: 82673	Data do Registro: 15/09/2023
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 09, CENTRO	Capital Social: R\$ 20.000,00
Cidade: JESUITAS-PR	CEP: 85835-000
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 02/08/2023
Objetivo Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Promotor de eventos; Serviços de animação e recreação em festas e eventos; Animador de festas; Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e Serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não.	
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.	

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 13.501.973/0001-56

NOME CIVIL: LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO

Carteira: PR-160557/D - Data de expedição: 28/03/2017

Desde 03/10/2025 - Carga horária: 1h

Desde 15/10/2024 até 10/09/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: RENATA BORTOLATO FERREIRA

Carteira: PR-164967/D - Data de expedição: 04/10/2017

Desde 05/11/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334160/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/12/2025 17:19:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 136191/2025

Validade: 12/01/2026

Nome civil: LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	CPF: 073.108.359-80
Carteira - CREA-PR Nº: PR-160557/D	Documento de Identidade: 05631649939
Registro Nacional: 1716302234	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 28/03/2017	
Filiação: PAI: SERGIO VESCO MÃE: CRISTINA NAVARRO DIAS	
Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 28/03/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 16/03/2017 - Diplomação: 16/03/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LEVALDO SONI MOURINHO

CNPJ: 13501973000156

Desde: 03/10/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334154/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/12/2025 17:18:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136194/2025

Validade: 12/01/2026

Razão social: LEVALDO SONI MOURINHO		CNPJ: 13.501.973/0001-56
Num. Registro: 82673	Data do Registro: 15/09/2023	Capital Social: R\$ 20.000,00
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 09, CENTRO		CEP: 85835-000
Cidade: JESUITAS-PR		
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 02/08/2023	
Objetivo Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Promotor de eventos; Serviços de animação e recreação em festas e eventos; Animador de festas; Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e Serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não.		
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.		

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 13.501.973/0001-56
NOME CIVIL: LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO

Carteira: PR-160557/D - Data de expedição: 28/03/2017

Desde 03/10/2025 - Carga horária: 1h

Desde 15/10/2024 até 10/09/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: RENATA BORTOLATO FERREIRA

Carteira: PR-164967/D - Data de expedição: 04/10/2017

Desde 05/11/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334160/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/12/2025 17:19:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130138/2025

Validade: 23/12/2025

Nome civil: RENATA BORTOLATO FERREIRA	CPF: 073.982.499-69
Carteira - CREA-PR N°: PR-164967/D	Documento de Identidade: 9.938.288-0
Registro Nacional: 1716901960	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 04/10/2017	
Filiação: PAI: NELSON RANUCCI FERREIRA MÃE: CLARISSE APARECIDA BORTOLATO FERREIRA	
Naturalidade: JESUITAS/PR	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

Data da anotação do título profissional: 05/10/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Curso: ENGENHARIA ELÉTRICA

Data da Colação de Grau: 30/03/2017 - Diplomação: 04/04/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GIOVANNE VICENTIN

CNPJ: 40434543000131

Desde: 27/11/2023 Carga Horária: 4h

LEVALDO SONI MOURINHO

CNPJ: 13501973000156

Desde: 05/11/2025 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 317821/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/11/2025 16:29:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

00071

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa LEVALDO SONI MOURINHO com sede à Rua São Francisco de Assis, 09, Centro, no Município de Jesuítas - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 13.501.973/0001-56 representada nesta ocasião por seu sócio: Levaldo Soni Mourinho R.G. n.º 3.956.924-8 C.P.F. n.º 549.265.999-53 doravante denominado de simplesmente Contratante, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CONTRATADO: LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR 160557/D, inscrito no CPF 073.108.359-80, RG n.º 10.408.867-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ivoni Bittencourt de Castro, 115, Bairro Aroeira II Município de Formosa do Oeste do Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como:

(x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 (um) ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora por dia;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.412,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, sendo reajustado conforme atualização do salário mínimo.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 20 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste - PR; por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.



000272

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Jesuítas – Pr., 09 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

LEVALDO SONI
MOURINHO:135019730001
56

Assinado de forma digital por
LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.09.30 09:02:44 -03'00'

LEVALDO SONI MOURINHO

CONTRATADO:

LUIZ FELIPE
NAVARRO
VESCO:073108359
80

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE NAVARRO
VESCO:07310835980
Dados: 2025.09.30
09:05:45 -03'00'

LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

000273

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa LEVALDO SONI MOURINHO com sede à Rua São Francisco de Assis, 09, Centro, no Município de Jesuítas - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 13.501.973/0001-56 representada nesta ocasião por seu sócio: Levaldo Soni Mourinho R.G. n.º 3.956.924-8 C.P.F. n.º 549.265.999-53 doravante denominado de simplesmente Contratante, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CONTRATADO: RENATA BORTOLATO FERREIRA, brasileira, solteira, engenheira eletricista, inscrito no CREA-PR-164967/D, inscrito no CPF 073.982.499-69, RG n.º 9.938.288-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Itacolimi, 305, rural, Jesuítas - PR.

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como:

(x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 (um) ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 8 horas por mês;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.518,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, sendo reajustado conforme atualização do salário mínimo.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 20 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste - PR; por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Jesuítas - Pr., 20 de outubro de 2025.

LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000
156
Assinado de forma digital por
LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.10.20 15:27:30 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATA BORTOLATO FERREIRA
Data: 20/10/2025 14:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEVALDO SONI MOURINHO

RENATA BORTOLATO FERREIRA

CLÍNICA S.O.S. MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Sarandi, 571 – Centro – Toledo-PR. Fone: (045) 3252-1382

Certificado

Clínica S.O.S. Medicina do Trabalho certifica que o(a) Sr(a)


LEVALDO SONI MOURINHO

CPF: 549.265.999-53 , participou no(s) dia(s) 18 a 22 de agosto de 2025 do Curso de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, conforme exigência da Norma Regulamentadora - NR 10, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, Alterações/Atualizações D.O.U. Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983, D.O.U. 14/06/83, Portaria MTE n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, D.O.U. 08/09/04 Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, D.O.U. 02/05/16 e Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, D.O.U. 31/07/19.

Toledo-PR, 22 de agosto de 2025.



TYNDALL DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 165811/D



ANTONIO CARLOS VIANA
Técnico em Segurança do Trabalho
Reg. Prof. MTE 0008474/PR

LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156

Assinado de forma digital por
LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.08.26 15:11:36 -03'00"

LEVALDO SONI MOURINHO
CPF: 549.265.999-53
Participante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- 1) Introdução à Segurança com Eletricidade;
- 2) Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- 3) Técnicas de Análise de Risco;
- 4) Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- 5) Normas Técnicas Brasileiras: NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- 6) Regulamentação do MTE;
- 7) Equipamentos de Proteção Coletiva;
- 8) Equipamentos de Proteção Individual;
- 9) Rotinas de Trabalho - Procedimentos;
- 10) Documentação de Instalações Elétricas;
- 11) Riscos Adicionais;
- 12) Proteção e Combate a Incêndios;
- 13) Acidentes de Origem Elétrica;
- 14) Primeiros Socorros;
- 15) Responsabilidades;

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

Sala de Treinamentos da Clínica SOS Medicina do Trabalho

CLÍNICA S.O.S. MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Sarandi, 571 – Centro – Toledo-Pr. Fone: (045) 3252-1382

Certificado

Clínica S.O.S. Medicina do Trabalho, certifica que o(a) Sr(a).

LEVALDO SONI MOURINHO

CPF: 549.265.999-53, participou de Treinamento de Segurança do Trabalho, TRABALHO EM ALTURA, no dia 01 de agosto de 2025, conforme exigência da Norma Regulamentadora - NR 35, Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978, Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, D.O.U. 27 de março de 2012, Alterações/Atualizações, Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014, D.O.U. 30/04/14, Portaria MTE n.º 1.471, de 24 de setembro de 2014, D.O.U. 25/09/14, Portaria MTb n.º 1.113, de 21 de setembro de 2016, D.O.U. 22/09/16, Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, D.O.U. 31/07/19 e Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022, D.O.U. 21/12/22.

Toledo-Pr, 01 de agosto de 2025.


Antonio Carlos Viana
Técnico em Segurança do Trabalho
Reg. MTE e na COORAT/PR



ANTONIO CARLOS VIANA
Reg. Prof MTE 0008474/PR
Técnico em Segurança do Trabalho
Instrutor

ANTONIO CARLOS VIANA
Responsável Técnico

LEVALDO SONI MOURINHO
CPF: 549.265.999-53
Participante

LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Assinado de forma digital por LEVALDO
SONI MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.08.26 15:11:10 -03'00"

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- 2) Análise de Risco e condições impeditivas;
- 3) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- 4) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- 5) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- 6) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- 7) Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;

CARGA HORÁRIA
8 (Oito) horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

Sala de Treinamento da empresa

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Levaldo Soni Mourinho
 CNPJ:13.501.973/000156
 Rua São Francisco de Assis N° 09
 Jesuítas PR CEP: 85835-000
 Contato (44) 9 9812-9000
 email; dinhostatussony@hotmail.com

ANEXO IV

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025
 DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Levaldo Soni Mourinho, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº09, centro, Jesuítas, Paraná, telefone: (44) 9981-29000, e endereço eletrônico: dinho_statussony@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 13.501.9973/0001-56, neste ato representada por Levando Soni Mourinho, empresário, RG: 3.956.924-8 e CPF: 549.265.999-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis nº09, Centro, Jesuítas – PR. **DECLARA** que:

- (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025 do Município de Perola-PR.**
 - 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025** Município de Perola-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
 - 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 - 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
 - 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
 - 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Endereço: Rua São Francisco de Assis, nº09, centro, Jesuítas, Paraná
e-mail: dinho_statussony@hotmail.com – Fone: (44) 9981-29000



Levaldo Soni Mourinho
 CNPJ:13.501.973/000156
 Rua São Francisco de Assis N° 09
 Jesuítas PR CEP: 85835-000
 Contato (44) 9 9812-9000
 email; dinhostatussony@hotmail.com

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Levaldo Soni Mourinho, Portador(a) do RG: 3.956.924-8 e CPF: 549.265.999-53, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: dinho_statussony@hotmail.com

Telefone: (44) 9981-29000

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referência.
 Jesuítas, 18 de dezembro de 2025.

LEVALDO SONI
 MOURINHO:13501973
 000156

Assinado de forma digital por
 LEVALDO SONI
 MOURINHO:13501973000156
 Dados: 2025.12.18 15:38:52 -03'00'

Levaldo Soni Mourinho
 CPF: 549.265.999-53
 RG: 39569248 SSP-PR
 Socio Proprietário

Endereço: Rua São Francisco de Assis, nº09, centro, Jesuítas, Paraná
e-mail: dinho_statussony@hotmail.com – Fone: (44) 9981-29000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250007715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO**

Registro: **PR-160557/D**

RNP: **1716302234**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720256665145** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/11/2025 Baixada em: 11/11/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEVALDO SONI MOURINHO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** CNPJ: **77.356.665/0001-67**

Rua: RUA JORGE FERREIRA Nº: 627

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO ALVES UF: PR CEP: 87570-000

Contrato: celebrado em 17/04/2025 Vinculado a ART: 1720252213711

Valor do contrato: R\$ 1.518,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA IBRAHIM ABUD NETO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO ALVES

UF: PR

CEP: 87570-000

Coordenadas Geográficas: -24,067191 x -53,844257

Data de início: 19/04/2025 Conclusão efetiva: 21/04/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

CNPJ: 77.356.665/0001-67

Atividade Técnica: 1- Execução de montagem de estrutura metálica para palcos, 96 M2; 2- Execução de serviço técnico de desmontagem de estrutura metálica para palcos, 96 M2

Observações:

SUPORTE PARA SOM; PÓRTICO PARA ILUMINAÇÃO DE LED; 20 M DE GRADIL E FECHAMENTO; 2 PORTAIS; 40 M PAINEL LED.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007715/2025

11/11/2025 14:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309269/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309269/2025.

CAT nº 1720250007715 de 11/11/2025, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Assinatura manuscrita



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

000281

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LEVALDO SONI MOURINHO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.501.973/0001-56, executou para esta Prefeitura Municipal de Francisco Alves – PR, os serviços descritos a seguir, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luiz Felipe Navarro Vesco – CREA/PR nº 160557/D, conforme ART registrada junto ao CREA-PR.

Período de execução: 19/04/2025 a 21/04/2025

Número da ART: 1720256665145

Serviços executados: montagem, operação e desmontagem de 96,00 m² de estruturas metálicas temporárias para evento municipal, incluindo montagem de palco metálico modular, pórtico em treliça, painéis de LED, gradis e suportes de som e iluminação, com acompanhamento técnico integral e liberação estrutural.

Endereço do Serviço: Praça Ibrahim Abud Neto, S/N, Centro – Francisco Alves – PR, CEP 87570-000. Coordenadas Geográficas: (-24,067191 x -53,844257);

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências contratuais desta Administração Municipal.

Francisco Alves – PR, 11 de novembro de 2025.

JAIR

OSORIO:710231

94953

Assinado de forma digital
por JAIR

OSORIO:71023194953

Dados: 2025.11.11

09:54:01 -03'00'

Jair Osório

Prefeito Interino

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309269/2025.

CAT nº 1720250007715 de 11/11/2025, página 2 de 2



000282



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JESUÍTAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MUNICIPAL

Empresa **▶▶ Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 315200

Nome Fantasia: STATUS SONY

Razão Social: LEVALDO SONI MOURINHO

CNPJ: 13.501.973/0001-56

Inscrição Municipal: 315200

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Não exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço), 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Município: Jesuítas **Endereço:** RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 09, , CENTRO

CEP: 85835000

Local e data: Jesuítas, terça, 25 de novembro de 2025

CLAUDINEI ALVES BUSIQUIA

Departamento de Tributação Municipal

Observação

TRATA-SE DE ALVARA DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA

Código de Autenticidade: **25RJE5NH1N**

Esta Licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeito ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores, inteligência do art. 83, da Lei Complementar n. 002/2005 - CTM.

"Emitido PELO FUNCIONÁRIO Claudinei Alves Busiquia"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EM BRANCO

~

g

Reino

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.317.516/0001-18, estabelecida Avenida Paulista nº 1471 Complemento: Conj 511 Bairro: Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01.311-927, Telefone: (11) 98546-8000, E-mail.: contato@gabanaempreendimentos.com.br neste ato representada por **COSME SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, socio administrador, nascido em 27/09/1976, portador do RG-36.250.952-9-SSP/SP e inscrito no CPF n. 924.947.575-68, residente e domiciliado a Rua Delos, nº 72 - Alpes do Aracas (Jordanesia), CEP 07788-030 em Cajamar-SP. Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 15/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	MARCA	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2/1	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e	PROPRIA	DIA	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.						
--	--	--	--	--	--	--

Preço total: R\$ 6.980,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais)

- 1) Prazo de validade da proposta: Conforme edital
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco Santander

AG: 3744

C/C: 13.009754-9

Razão Social da Empresa Licitante: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Endereço: Avenida Paulista nº 1471 Complemento: Conj 511 Bairro: Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01.311-927

Telefone/fax: (11) 98546-8000

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

COSME SANTOS DE
SANTANA:9249475
7568

Assinado de forma digital
por COSME SANTOS DE
SANTANA:92494757568
Dados: 2025.12.18
15:44:01 -03'00'

COSME SANTOS DE SANTANA

CPF: 924.947.575-68

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

000286

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2025	
NIRE 35222317867	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.379.173/25-5	

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:46:11	CÓDIGO DE CONTROLE 280259734
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



g
w
Reano



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2531470911

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto

NOME EMPRESARIAL GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.	PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA	NÚMERO 1471
COMPLEMENTO CONJ 511	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA
MUNICÍPIO SÃO PAULO	CEP 01311927
E-MAIL CONTATO@GABANAEMPREENDEMENTOS.COM.BR	UF SP
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 10317516000118
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA	NIRE - SEDE 35222317867
NOME: COSME SANTOS DE SANTANA - Sócio-Administrador Assinado digitalmente na ZapSign por COSME SANTOS DE SANTANA Data: 05/11/2025 12:54:06.988 (UTC-0300)	VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 172 - SINCOMÉRCIO JUNDIAÍ 06 NOV. 2025	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

03/11/2025 Página 1 de 1



ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA**CNPJ: 10.317.516/0001-18 NIRE: 35222317867****INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

COSME SANTOS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/09/1976, portador do RG-36.250.952-9-SSP/SP e inscrito no CPF n. 924.947.575-68, residente e domiciliado a Rua Delos, nº 72 - Alpes do Aracas (Jordanesia), CEP 07788-030 em Cajamar-SP;

Sócio único da empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA**, CNPJ 10.317.516/0001-18, com sede à cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1471 CJ 511 – Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.311-927, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522231786-7 em sessão de 26/08/2008, resolve, assim, alterar o contrato social:-

PRIMEIRA: Altera-se a razão social para **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**

SEGUNDA: Resolve o sócio único alterar o objeto social da empresa para *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, edição de revistas, edição integrada à impressão de revistas, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, filmagem de festas e eventos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de reservas e outros serviços de*

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

turismo, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de limpeza, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, casas de festas e eventos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, produção teatral, produção musical, produção de espaços de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, outras atividades de serviços pessoais, instalação de portas, janelas, tetos, divisões e armários embutidos de qualquer material, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, limpeza em prédios e em domicílios, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, montagem de estruturas metálicas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

TERCEIRA: Aumenta-se o capital social para R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato, em moeda corrente no país, pelo sócio **COSME SANTOS DE SANTANA.**

Face às alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte nova redação, tornando-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e alterações posteriores, prevalecendo, somente a consolidação abaixo:-

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade que tem por sede a cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, à **Avenida Paulista, 1471 CJ 511 – Bela Vista, São Paulo -SP CEP: 01.311-927**, tem por objetivo o ramo de **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio varejista especializado de**

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signature

equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, edição de revistas, edição integrada à impressão de revistas, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, filmagem de festas e eventos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de reservas e outros serviços de turismo, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de limpeza, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, casas de festas e eventos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, produção teatral, produção musical, produção de espaços de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, outras atividades de serviços pessoais, instalação de portas, janelas, tetos, divisões e armários embutidos de qualquer material, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, limpeza em prédios e em domicílios, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, montagem de estruturas metálicas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** e a administração da sociedade

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signature

caberá à COSME SANTOS DE SANTANA isoladamente, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato, em moeda corrente no país, pelo sócio **COSME SANTOS DE SANTANA.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do socio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUARTA: Os lucros ou prejuízos verificados em balancetes ou nos balanços, ou balanços de resultado econômico, levantados periodicamente, ou no encerramento de cada exercício em 31 de dezembro, serão divididos, ou suportados em partes proporcionais as cotas dos sócios, quando houver disponibilidade.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros e perdas do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

QUINTA: O sócio **COSME SANTOS DE SANTANA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, posto dedicar-se à sociedade.

SEXTA:- Falecendo ou interdito o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 08/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SETIMA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e sua validade é a partir da data de assinatura do contrato.

OITAVA:- Os casos omissos no presente instrumento serão tratados, segundo a Lei 6404/76 (Lei das S/A) e Lei 10406/02 (NCC), ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas.

NONA:- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, para os fins de direito.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
COSME SANTOS DE SANTANA
Data: 05/11/2025 12:54:06.988 (UTC-0300)



COSME SANTOS DE SANTANA

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DECLARAÇÃO

Eu, COSME SANTOS DE SANTANA, portador do Documento de Identificação nº 362509529, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 92494757568, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado digitalmente na ZapSign por
COSME SANTOS DE SANTANA
Data: 05/11/2025 12:54:06.988 (UTC-0300)

COSME SANTOS DE SANTANA (Sócio-Administrador)
362509529

ZapSign ad2f80ac-5a88-4d7f-ade3-0b13d1f56106. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ALINE LOPES CARACHO**, com inscrição ativa no CRC-SP sob o n. 348227, expedida em 17/03/2023, inscrito no CPF n. 352.749.738-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados

1. 01 via CNH COSME SANTOS DE SANTANA
2. 01 via CRC ALINE LOPES CARACHO

Data: 03 de novembro de 2025

Assinado digitalmente na ZapSign por
ALINE LOPES CARACHO
Data: 05/11/2025 18:14:25.105 (UTC-0300)

Aline Lopes Caracho

ALINE LOPES CARACHO

ZapSign 40d1c2f8-f103-4ac4-b850-093d6fa4b82c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Reamo



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2531470911** da empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eduardo Sanches**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2025.

Eduardo Sanches, CPF: 02149978806

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Sanches e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531470911.



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Reano



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531470911** de Enquadramento de Microempresa - ME, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eduardo Sanches**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2025.

Eduardo Sanches, CPF: 02149978806

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Sanches e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531470911.

06/11/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 3522317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Remo

000297



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.** de NIRE **35222317867**, protocolizado sob o número **SPP2531470911** em **06/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1379173255**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

w g



Certifico o registro sob o nº 1.379.173/25-5 em 06/11/2025 da empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., NIRE nº 35222317867, protocolado sob o nº SPP2531470911. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Reumo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 COSME SANTOS DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 36250952 SSP SP

CPF
 924.947.575-68

DATA NASCIMENTO
 27/09/1976

FILIAÇÃO
 MANOEL MESSIAS SANTOS DE SANTANA
 TEREZINHA DE JESUS MENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO
 01025480969

VALIDADE
 22/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
 10/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

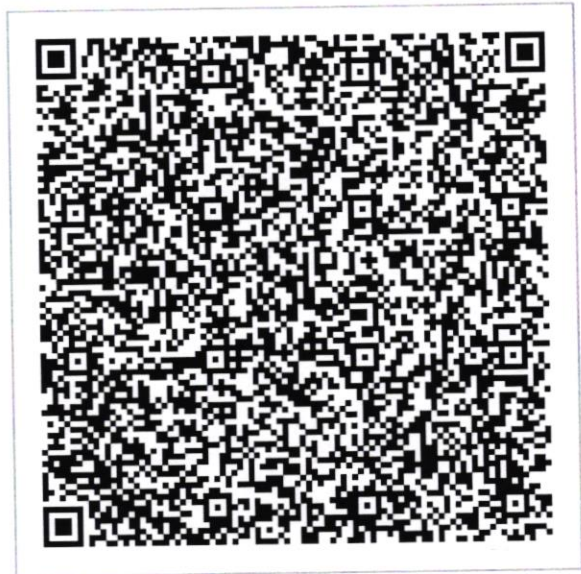
5823566097
 SP006194700

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2301589557

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

W

J

Pesano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.317.516/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABANA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 58.13-1-00 - Edição de revistas**
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas**
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos**
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade**
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COSMESANTANA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4087-4207
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 15:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.317.516/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COSMESANTANA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4087-4207
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 15:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

J

W

Reano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.317.516/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COSMESANTANA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4087-4207
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **15:43:43** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large stylized signature at the top right.
 - A signature that appears to be "Reano" at the bottom right.
 - A large "W" or similar mark in the middle right.

000302



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.**
CNPJ: **10.317.516/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:04 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **A21E.A289.D287.452B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W
Piano



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000303

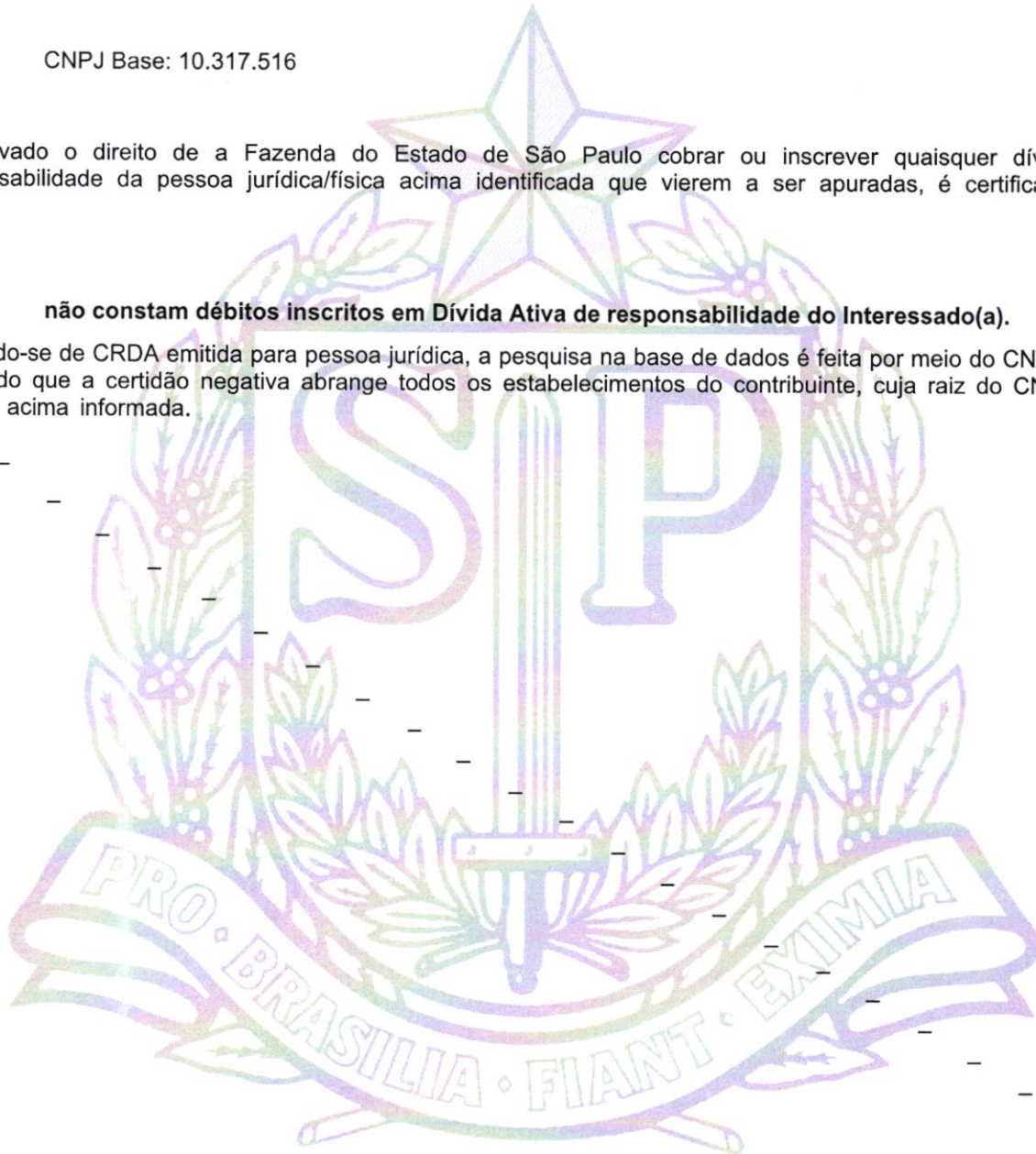
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.317.516

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76397413

Data e hora da emissão 10/12/2025 09:02:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



000304

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1894487 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 10.317.516/

Contribuinte: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Liberação: 08/10/2025

Validade: 06/04/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.884.388-3- Início atv :03/07/2025 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 22:35:16 horas do dia 08/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D12E14E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000305

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100480309-39
Data e hora da emissão 08/10/2025 22:28:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.317.516/0001-18
Razão Social: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
Endereço: AV PAULISTA 1471 1471 CONJ 511 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120601131633779516

Informação obtida em 14/12/2025 12:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.317.516/0001-18
Certidão nº: 62688366/2025
Expedição: 20/10/2025, às 11:39:48
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.317.516/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17/12/2025

0092650850 000308

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7022717

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 10.317.516/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0092650850

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Razão Social:** GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA, **CNPJ:** 10.317.516/0001-18, endereço: Avenida Paulista nº 1471 **Complemento:** Conj 511 **Bairro:** Bela Vista, **Cidade:** São Paulo, **UF:** S P., **CEP:** 01.311-927, representado por **COSME SANTOS DE SANTANA** é prestador tendo sempre apresentado com qualidade de seus servios, motivo pelo qual, podemos atestar que a referida empresa possui capacidade técnica para a prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos (sonorização, palco, tenda, iluminação, banheiro químico) e montagem e desmontagem de palco e estruturas metálicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

SAO PAULO, 01 de Novembro de 2025

JULIANA MARIA
SANTANA:09058379914
8379914

Assinado de forma digital
por JULIANA MARIA
SANTANA:09058379914
Dados: 2025.11.07
15:26:11 -03'00'

MAJU PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.430.191/0001-95
JULIANA MARIA SANTANA
CPF: 090.583.799-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.317.516/0001-18, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1471, Conj 511, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01.311-927, representada pelo sócio COSME SANTOS DE SANTANA, já prestou seus serviços à TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA., oportunidade em que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, com a qualidade esperada, motivo pelo qual atesto que a referida empresa possui capacidade técnica para a prestação de serviços nos segmentos de locação de equipamentos para eventos (sonorização, palco, tenda, iluminação, banheiro químico) e montagem e desmontagem de palco e estruturas metálicas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.



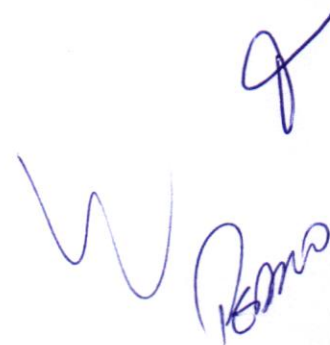
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 37.057.774/0001-69

Inscrição Estadual: 10.794.477-4

Inscrição Municipal: 5072743

Endereço: Rua Teresina, nº 380, Bairro Alto Da Glória, Edifício Evidence Office, 31º andar, Sala 3100, Goiânia-GO, CEP 74.815-715



**DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de PEROLA, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025

Pelo presente instrumento, a empresa: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.516/0001-18 estabelecida na Avenida Paulista nº 1471 Complemento: Conj 511 Bairro: Bela Vista **Cidade:** São Paulo, **UF:** SP, CEP: 01.311-927, Telefone: (11) 98546-8000 E-mail.: contato@gabanaempreendimentos.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **COSME SANTOS DE SANTANA**, socio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 924.947.575-68, RG 36.250.952 SSP/SP, **DECLARA** expressamente:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025 do Prefeitura Municipal de PEROLA-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025 do Prefeitura Municipal de PEROLA-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)



- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o **Sr. COSME SANTOS DE SANTANA**, socio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 924.947.575-68, Portador do RG sob 36.250.952 SSP/SP, responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300. CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: contato@gabanaempreendimentos.com.br - Telefone: (11) 98546-8000

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referência.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

**COSME
SANTOS DE
SANTANA:924
94757568**

Assinado de forma
digital por COSME
SANTOS DE
SANTANA:92494757568
Dados: 2025.12.17
16:17:08 -03'00'

COSME SANTOS DE SANTANA

CPF: 924.947.575-68

RG 36.250.952 SSP/SP

W
Romo

Razão Social: GABANA EMPREENDEMENTOS ARTSTICOS LTDA, **CNPJ:** 10.317.516/0001-18

Logradouro: Avenida Paulista nº 1471 **Complemento:** Conj 511 **Bairro:** Bela Vista




Cidade: São Paulo, **UF:** S.P., **CEP:** 01.311-927, **Telefone:** (11) 98546-8000

E-mail: contato@gabanaeventos.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander, AG: 3744, C/C: 13.009754-9

A empresa, acima qualificada, através de seu representante legal COSME SANTOS DE SANTANA declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
10. Possui capacidade técnica e profissional para execução dos serviços propostos;
11. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
12. É idônea para contratar ou licitar, quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
13. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**COSME
SANTOS DE
SANTANA:924
94757568**

Assinado de forma
digital por COSME
SANTOS DE
SANTANA:92494757568
Dados: 2025.11.06
13:10:22 -03'00'

COSME SANTOS DE SANTANA
CPF: 924.947.575-68

W J
Ramo



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



000316

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2531470911

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4846077

DATA DA SOLICITAÇÃO

28/11/2025

DATA DE VALIDADE

15/01/2027



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

GABANA EMPREENDIMIENTOS ARTISTICOS LTDA.

CNPJ

10.317.516/0001-18

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

18843883

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJUNTO 511

BELA VISTA, São Paulo - SP CEP: 01311927

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

10.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 14887.00
(M²)

000317

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 5813100 - Edição de revistas
- 5823900 - Edição integrada à impressão de revistas
- 5911101 - Estúdios cinematográficos
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade
- 5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230002 - Casas de festas e eventos
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9001901 - Produção teatral
- 9001902 - Produção musical
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança
- 9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DADOS DA EMPRESA

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

000318

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 29/10/2025**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 00904509631**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNAE:

5813-1/00-Edição de revistas

000319

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

5823-9/00-Edição integrada à impressão de revistas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

5911-1/01-Estúdios cinematográficos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

5911-1/02-Produção de filmes para publicidade

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
6399-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
7420-0/01-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para

000320

empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7420-0/04-Filmagem de festas e eventos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7990-2/00-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

000321

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8111-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8129-0/00-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos

000322

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

000323

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Inscrição Imobiliária [009.045.0963-1]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei.

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNAE:

8219-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8230-0/02-Casas de festas e eventos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

9001-9/01-Produção teatral

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

9001-9/03-Produção de espetáculos de dança

Atividade Estabelecimento:

Sim

000324

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
9001-9/04-Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
9319-1/01-Produção e promoção de eventos esportivos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
9329-8/99-Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para

000325

empresas sem estabelecimento.

CNAE:

9609-2/99-Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4330-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4399-1/02-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7721-7/00-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7729-2/99-Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Atividade Estabelecimento:

Sim

000327

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

8121-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

001-9/05-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4292-8/01-Montagem de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/01/2024	AVCB 0000681834	15/01/2027

000328

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
SENTENÇA	4922240	08/12/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/12/2025		4292-8/01 4330-4/02 4399-1/02 4761-0/03 5813-1/00 5823-9/00 5911-1/01 5911-1/02 5911-1/99 5912-0/99 5920-1/00 6311-9/00 6399-2/00 7020-4/00 7420-0/01 7420-0/04 7490-1/04 7490-1/05 7721-7/00

7729-2/99
 7733-1/00
 7739-0/03
 7739-0/99
 7990-2/00
 8111-7/00
 8121-4/00
 8129-0/00
 8211-3/00
 8219-9/99
 8230-0/01
 8230-0/02
 8299-7/99
 9001-9/01
 9001-9/04
 9001-9/05
 9001-9/06
 9001-9/99
 9319-1/01
 9329-8/99
 9609-2/99
 4751-2/01
 8020-0/01

000329

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/12/2025		9001-9/02 9001-9/03

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		4761-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O	CNAE

LOCAL INFORMADO

08/12/2025

5911-1/99

000330

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5912-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5920-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

6311-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5813-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5823-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5911-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO

CNAE

08/12/2025

5911-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7490-1/04

000331

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7490-1/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7739-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7990-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		6399-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7020-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7420-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		7420-0/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8230-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9001-9/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8111-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/12/2025		8211-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8219-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

000333

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9319-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9329-8/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9609-2/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		4330-4/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9001-9/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9001-9/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE

08/12/2025

9001-9/99

000334

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

8121-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

9001-9/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

4292-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

4399-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

7721-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
--------------	--	------

08/12/2025

7729-2/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE	000335
08/12/2025		7733-1/00	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
08/12/2025		8129-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
	8211-3/00	SPP2531470911	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro

ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

000336

- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
	A2	SPP2531470911	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as

demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento. 000338
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
08/12/2025	8230-0/01

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
08/12/2025	4751-2/01

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
08/12/2025	4761-0/03

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
08/12/2025	5813-1/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

000339

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 5823-9/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 5911-1/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 5911-1/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 5911-1/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 5912-0/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025

5920-1/00

NOTAS:

000340

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

6311-9/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

6399-2/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

7020-4/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

7420-0/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

7420-0/04

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual

será considerado em situação irregular quanto ao uso.

000341

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7490-1/04

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7490-1/05

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7739-0/03

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7990-2/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 8020-0/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 8111-7/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 8129-0/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 8219-9/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 8230-0/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

03/12/2025 8299-7/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 9001-9/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025

9001-9/02

000343

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

9001-9/03

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

9001-9/04

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

9001-9/06

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

9001-9/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

08/12/2025

9319-1/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual

será considerado em situação irregular quanto ao uso.

000344

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 9329-8/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 9609-2/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 4330-4/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 4399-1/02

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7721-7/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO ATIVIDADE

08/12/2025 7729-2/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

08/12/2025 7733-1/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

08/12/2025 8121-4/00

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

08/12/2025 9001-9/05

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

08/12/2025 4292-8/01

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

08/12/2025 7739-0/99

NOTAS:

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

000346

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.317.516/0001-18

C.C.M: 1.884.388-3

Contribuinte : GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PAULISTA 1471 CONJ 511
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01311-927
Telefone : (11) 4087-4207
Início de Funcionamento : 03/07/2025
Data de Inscrição : 03/07/2025
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.045.0963-1
Última Atualização Cadastral : 28/11/2025
Credenciamento DEC : 03/07/2025 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	28/11/2025
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundário	28/11/2025
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	28/11/2025
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	03/07/2025
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	03/07/2025
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	03/07/2025
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Secundário	03/07/2025
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Secundário	03/07/2025
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Secundário	03/07/2025
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025

W
Reino



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.317.516/0001-18

C.C.M: 1.884.388-3

000347

5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	03/07/2025
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	03/07/2025
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	03/07/2025
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Secundário	03/07/2025
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Secundário	03/07/2025
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	03/07/2025
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	03/07/2025
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundário	28/11/2025
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Secundário	28/11/2025
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	28/11/2025
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	03/07/2025
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	28/11/2025
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Secundário	03/07/2025
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	03/07/2025
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundário	03/07/2025
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	28/11/2025
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	03/07/2025
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	03/07/2025
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal	03/07/2025
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Secundário	03/07/2025
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025
9001-9/01	Produção teatral	Secundário	03/07/2025
9001-9/02	Produção musical	Secundário	03/07/2025
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Secundário	03/07/2025
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Secundário	03/07/2025
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Secundário	28/11/2025
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	03/07/2025



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.317.516/0001-18

C.C.M: 1.884.388-3

000348

9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	03/07/2025
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Secundário	03/07/2025
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Secundário	03/07/2025

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	28/11/2025	ISS	5	
1384	03/07/2025	ISS	5	
1406	03/07/2025	ISS	2	
1899	03/07/2025	ISS	5	
2038	03/07/2025	ISS	5	
2119	03/07/2025	ISS	5	
2496	03/07/2025	ISS	5	
2501	03/07/2025	ISS	2	
2684	03/07/2025	ISS	2,9	
2919	03/07/2025	ISS	2,9	
3093	03/07/2025	ISS	5	
3115	03/07/2025	ISS	5	
3158	03/07/2025	ISS	5	
3159	03/07/2025	ISS	5	
3204	03/07/2025	ISS	5	
3654	03/07/2025	ISS	5	
3751	03/07/2025	ISS	5	
5875	03/07/2025	ISS	5	
6173	03/07/2025	ISS	5	
6221	03/07/2025	ISS	2	
6298	03/07/2025	ISS	5	
6301	03/07/2025	ISS	2	
6302	03/07/2025	ISS	2	
6303	03/07/2025	ISS	2	
6491	03/07/2025	ISS	2	
6637	03/07/2025	ISS	5	

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.317.516/0001-18

C.C.M: 1.884.388-3

000349

6777	03/07/2025	ISS	5	
6794	03/07/2025	ISS	2	
6808	03/07/2025	ISS	2	
7109	03/07/2025	ISS	5	
7161	03/07/2025	ISS	2,5	
7196	03/07/2025	ISS	5	
7218	03/07/2025	ISS	5	
7285	03/07/2025	ISS	5	
7498	03/07/2025	ISS	5	
7579	03/07/2025	ISS	5	
7773	03/07/2025	ISS	5	
7774	03/07/2025	ISS	2,5	
7803	03/07/2025	ISS	5	
7846	03/07/2025	ISS	5	
7870	03/07/2025	ISS	2	
7930	03/07/2025	ISS	2	
8052	03/07/2025	ISS	2	
8087	03/07/2025	ISS	2	
8095	03/07/2025	ISS	5	
8117	03/07/2025	ISS	2	
8133	03/07/2025	ISS	5	
8168	03/07/2025	ISS	2	
8176	03/07/2025	ISS	5	
8210	03/07/2025	ISS	2	
8214	03/07/2025	ISS	5	
8230	03/07/2025	ISS	5	
8257	03/07/2025	ISS	2	
8272	03/07/2025	ISS	2	
8273	03/07/2025	ISS	5	
8274	03/07/2025	ISS	2	
8281	03/07/2025	ISS	2	
8290	03/07/2025	ISS	2	
8400	03/07/2025	ISS	5	
34401	03/07/2025	TFE	-	

Handwritten signature and initials



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.317.516/0001-18

C.C.M: 1.884.388-3

000350

Expedida em 05/12/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ey6i5DNf**

Data de validade: **05/03/2026**

g
W
Romo

000351

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.317.516/0001-18	
NOME EMPRESARIAL		
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
15.BA.2A.44.1B.74.3B.C5.12.63.0D.30.5C.91.53.8C.5C.F0.6D.06	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	35274973825	ALINE LOPES CARACHO:35274973825	608355943092594768 6	02/12/2025 a 02/12/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39145316000107	ALC GESTAO CONTABIL LTDA:39145316000107	608355935801260033 0	08/01/2025 a 08/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

15.BA.2A.44.1B.74.3B.C5.12.63.0D.30.
5C.91.53.8C.5C.F0.6D.06-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/12/2025 às 06:32:56

69.C6.27.89.01.E4.65.C2
28.5B.33.50.FA.4B.7B.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

000352

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.317.516/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
NIRE	
CNPJ	10.317.516/0001-18
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.BA.2A.44.1B.74.3B.C5.12.63.0D.30.5C.91.53.8C.5C.F0.6D.06-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.BA.2A.44.1B.74.3B.C5.12.63.0D.30.5C.91.53.8C.5C.F0.6D.06-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GABANA EMPREENDEIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.BA.2A.44.1B.74.3B.C5.12.63.0D.30.5C.91.53.8C.5C.F0.6D.06-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000354



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	245	CAPITAL SOCIAL		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO COSME SANTOS DE SANTANA	1	R\$ 5.000,00	C
01/01/2023	5	CAIXA GERAL		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO COSME SANTOS DE SANTANA	1	R\$ 5.000,00	D

000355

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PLANO DE CONTAS

Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
1	1	ATIVO	Contas de ativo	S		01/01/2005
2	2	ATIVO CIRCULANTE	Contas de ativo	S	1	01/01/2005
3	3	DISPONIVEL	Contas de ativo	S	2	01/01/2005
4	4	CAIXA	Contas de ativo	S	3	01/01/2005
5	5	CAIXA GERAL	Contas de ativo	A	4	01/01/2005

Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo
2	1.01.01.01.01		
Código de Aglutinação			

Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo
5			
149	1	PASSIVO	Contas de passivo
242	2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimônio líquido
243	3	CAPITAL SOCIAL	Patrimônio líquido
244	4	CAPITAL SUBSCRITO	Patrimônio líquido
245	5	CAPITAL SOCIAL	Patrimônio líquido

Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo
2	2.03.01.01.01		
Código de Aglutinação			

Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo
245			
402	1	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	Contas de resultado
403	2	RECEITAS OPERACIONAIS	Contas de resultado
404	3	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	Contas de resultado
405	4	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	Contas de resultado
406	5	VENDA DE PRODUTOS	Contas de resultado

Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo
2	3.01.01.01.01.04		
Código de Aglutinação			

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, ALINE LOPES CARACHO, portadora do CPF 352.749.738-25 contadora sob registro CRC-SP 348227-O, declaro para os devidos fins que a empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.317.516/0001-18**, apresenta os seguintes índices econômico-financeiros, apurados com base no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício de 31/12/2023

Liquidez Corrente (LC)

Fórmula:

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

Resultado: LC = 5.000 / 1* → = 5.000,00 (superior a 1)**Liquidez Geral (LG)**

Fórmula:

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelLongoPrazo}}$$

Resultado: LG = 5.000 / 1 → = 5.000,00 (superior a 1)**Solvência Geral (SG)**

Fórmula:

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoTotal}}$$
$$SG = \frac{5.000,00}{5.000,00} = 1,00$$

Resultado: SG = 1,00

Índice	Resultado
Liquidez Corrente (LC)	> 1 (Infinita)
Liquidez Geral (LG)	> 1
Solvência Geral (SG)	1,00

Declaro ainda que todos os índices estão acima do limite mínimo exigido (superior a 1), atendendo plenamente às exigências editalícias. Esta declaração é emitida para fins de habilitação econômico-financeira.

Local e data: São Paulo, 06 de Novembro de 2025

ALINE LOPES Assinado de forma
digital por ALINE LOPES
CARACHO:3 CARACHO:35274973825
5274973825 Dados: 2025.12.08
16:33:43 -03'00'

000358

ALINE LOPES CARACHO
Contador(a) Responsável
CRC: SP-348.227/O

g
W
Reino

000359

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.317.516/0001-18	
NOME EMPRESARIAL		
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DF.77.50.D6.5E.A3.5B.AD.68.7C.02.13.3B.F7.2A.10.30.BC.67.92	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39145316000107	ALC GESTAO CONTABIL LTDA:39145316000107	608355935801260033 0	08/01/2025 a 08/01/2026	Sim
Contador	35274973825	ALINE LOPES CARACHO:35274973825	608355943092594768 6	02/12/2025 a 02/12/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	35274973825	ALINE LOPES CARACHO:35274973825	608355943092594768 6	02/12/2025 a 02/12/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

DF.77.50.D6.5E.A3.5B.AD.68.7C.02.13.
3B.F7.2A.10.30.BC.67.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/12/2025 às 15:53:44

84.E8.45.47.6E.0C.61.69
8A.26.C8.2A.56.DB.56.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

000360

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.317.516/0001-18
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
NIRE	
CNPJ	10.317.516/0001-18
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	139

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	139
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.77.50.D6.5E.A3.5B.AD.68.7C.02.13.3B.F7.2A.10.30.BC.67.92-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

g
W
Reino



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 475.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 475.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 475.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.77.50.D6.5E.A3.5B.AD.68.7C.02.13.3B.F7.2A.10.30.BC.67.92-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.77.50.D6.5E.A3.5B.AD.68.7C.02.13.3B.F7.2A.10.30.BC.67.92-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000362

LIVRO DIÁRIO



Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.317.516/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2024	245	CAPITAL SOCIAL		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO COSME SANTOS DE SANTANA	1	R\$ 5.000,00	C
01/01/2024	5	CAIXA GERAL		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO COSME SANTOS DE SANTANA	1	R\$ 5.000,00	D
20/12/2024	10002	RESERVAS DE CAPITAL		APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2	R\$ 475.000,00	C
20/12/2024	5	CAIXA GERAL		APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2	R\$ 475.000,00	D

[Handwritten signature]

PLANO DE CONTAS



Entidade: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.317.516/0001-18 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
1	1	ATIVO	Contas de ativo	S		01/01/2005
2	2	ATIVO CIRCULANTE	Contas de ativo	S	1	01/01/2005
3	3	DISPONÍVEL	Contas de ativo	S	2	01/01/2005
4	4	CAIXA	Contas de ativo	S	3	01/01/2005
5	5	CAIXA GERAL	Contas de ativo	A	4	01/01/2005

Plano de contas referencial

Conta

Centro de Custo

2 1.01.01.01.01

Código de Aglutinação

Centro de Custo

5

149	1	PASSIVO	Contas de passivo	S		01/01/2005
242	2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimônio líquido	S	149	01/01/2005
243	3	CAPITAL SOCIAL	Patrimônio líquido	S	242	01/01/2005
244	4	CAPITAL SUBSCRITO	Patrimônio líquido	S	243	01/01/2005
245	5	CAPITAL SOCIAL	Patrimônio líquido	A	244	01/01/2005

Plano de contas referencial

Conta

Centro de Custo

2 2.03.01.01.01

Código de Aglutinação

Centro de Custo

245

524	3	RESERVAS	Patrimônio líquido	S	242	01/01/2015
249	4	RESERVAS DE CAPITAL	Patrimônio líquido	S	524	01/01/2005
10002	5	RESERVAS DE CAPITAL	Patrimônio líquido	A	249	01/01/2024

Plano de contas referencial

Conta

Centro de Custo

2 2.03.02.01.99

Código de Aglutinação

Centro de Custo

10002

402	1	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	Contas de resultado	S		01/01/2005
403	2	RECEITAS OPERACIONAIS	Contas de resultado	S	402	01/01/2005
404	3	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	Contas de resultado	S	403	01/01/2005
405	4	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	Contas de resultado	S	404	01/01/2005
406	5	VENDA DE PRODUTOS	Contas de resultado	A	405	01/01/2005

Plano de contas referencial

Conta

Centro de Custo

2 3.01.01.01.01.04

Código de Aglutinação

Centro de Custo

405

Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, ALINE LOPES CARACHO, portadora do CPF 352.749.738-25 contadora sob registro CRC-SP 348227-0, declaro para os devidos fins que a empresa **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.317.516/0001-18**, apresenta os seguintes índices econômico-financeiros, apurados com base no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício de 31/12/2024

Liquidez Corrente (LC)

Fórmula:

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

Resultado: LC = 480.000 / 1* → = 480.000,00 (superior a 1)

Liquidez Geral (LG)

Fórmula:

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelLongoPrazo}}$$

Resultado: LG = 480.000 / 1 → = 480.000,00 (superior a 1)

Solvência Geral (SG)

Fórmula:

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoTotal}}$$

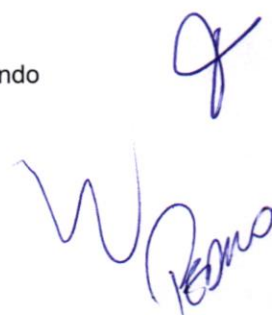
$$SG = \frac{480.000}{480.000} = 1,00$$

Resultado: SG = 1,00

Índice	Resultado
Liquidez Corrente (LC)	> 1 (Infinita)
Liquidez Geral (LG)	> 1
Solvência Geral (SG)	1,00

Declaro ainda que todos os índices estão acima do limite mínimo exigido (superior a 1), atendendo plenamente às exigências editalícias. Esta declaração é emitida para fins de habilitação econômico-financeira.

Local e data: São Paulo, 06 de Novembro de 2025



ALINE LOPES Assinado de forma
digital por ALINE LOPES
CARACHO:3 CARACHO:35274973825
5274973825 Dados: 2025.12.08
16:30:49 -03'00'

000366

ALINE LOPES CARACHO
Contador(a) Responsável
CRC: SP-348.227/O

W
Romo

000367

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

TOTAL DO PROCESSO: **36.980,00**

LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 **13.501.973/0001-56** **30.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 12.000,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: Dia Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi

Quantidade: 1 Val. Ref.: 17.650,00 **Valor Unit.: 12.000,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 778 Lance: 18.000,00 **Total: 18.000,00**

Item: 1 Unidade: Dia Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 27.595,00 **Valor Unit.: 18.000,00** Total Item: 18.000,00

GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. **10.317.516/0001-18** **6.980,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 901 Lance: 3.490,00 **Total: 6.980,00**

Item: 1 Unidade: Dia Marca: Serviço Modelo:

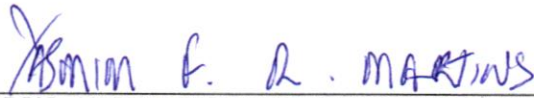
Descrição: Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 6.633,06 **Valor Unit.: 3.490,00** Total Item: 6.980,00

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR



CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POJARES BUOSI

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2025 12:56:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
17/12/2025 08:14:30	CADASTRO DE PROPOSTA	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA ME
17/12/2025 10:28:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CHAGAS EVENTOS LTDA
17/12/2025 16:24:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA SOM BRASIL LTDA-ME
17/12/2025 17:58:50	CADASTRO DE PROPOSTA	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA
17/12/2025 18:24:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA
18/12/2025 06:56:50	CADASTRO DE PROPOSTA	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
18/12/2025 07:54:16	CADASTRO DE PROPOSTA	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
18/12/2025 09:01:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes		
18/12/2025 09:03:09	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço a atenção dos licitantes para que sejam observadas todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório. Lembro que tudo o que ocorrer nesta sessão será parte integrante da ata que poderá ser retirada/consultada, por todos, após o encerramento da sessão.		
18/12/2025 15:06:19	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicito aos proponentes classificados como vencedores que apresentem a proposta ajustada na forma do item 3.14.		
18/12/2025 15:06:37	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
18/12/2025 15:06:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/12/2025 17:06:42		
18/12/2025 15:14:55	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 73d0b3065aa4400c907974df7c476ed0.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:16:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 10584b251a744cc094f1bd61fd4cee65.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:17:21	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 278d0e31cdc54fd0bb2a649bd4d1683a.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:17:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 5c8905da6b9642a69208651c88d18e27.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:18:35	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo e6a44741d4d04fa49d83cc696e8297ea.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:19:15	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 2c95cba0f68943168418bf48d15c512f.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:19:52	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. removeu o arquivo e6a44741d4d04fa49d83cc696e8297ea.zip dos documentos complementares.		
18/12/2025 15:21:08	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo a0d13f831bfd412eb932ffe63ba0942a.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:37:03	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo 454bf833e2d145c394390ed2559d1af9.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 15:40:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 removeu o arquivo 454bf833e2d145c394390ed2559d1af9.pdf dos documentos complementares.

18/12/2025 15:40:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo b24c7dd4ff8a494e971e61104ce0cc6b.pdf aos documentos complementares.

18/12/2025 15:44:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. removeu o arquivo 2c95cba0f68943168418bf48d15c512f.pdf dos documentos complementares.

18/12/2025 15:44:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo c89a20cf964f421cb67c67547802c909.pdf aos documentos complementares.

18/12/2025 15:48:54 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo 01de1553547c4f26b441698fbaaece78.zip aos documentos complementares.

18/12/2025 17:50:41 MENSAGEM CONDUTOR

Retomaremos o processo amanhã às 08:30h.

19/12/2025 09:05:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

19/12/2025 09:05:11 MENSAGEM CONDUTOR

Proposta ajustada em conformidade com o edital

19/12/2025 09:06:31 MENSAGEM CONDUTOR

Abriremos prazo para envio dos documentos referente a habilitação conforme dispõe o edital, caso os proponentes já tenham apresentado junto a proposta ajustada, fica a critério das empresas o envio novamente ou não.

19/12/2025 09:06:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 11:06

19/12/2025 09:06:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 11:06

19/12/2025 14:39:00 MENSAGEM CONDUTOR

Documentação das proponentes em conformidade com o edital, proponentes declaradas habilitadas.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	069	13.501.973/0001-56	17.650,00	12.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	323	10.317.516/0001-18	17.649,99	14.500,00	20,83	Sim
3 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	257	04.473.887/0001-96	17.649,00	14.800,00	2,07	Sim
4 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	563	20.308.023/0001-75	17.650,00	14.999,00	1,34	Sim
5 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	020	54.661.322/0001-00	17.650,00	17.650,00	17,67	Sim
6 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	648	18.295.208/0001-40	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	847	49.834.549/0001-70	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim

000371

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO				
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2025 09:03:21	DISPUTA				
18/12/2025 09:03:21	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			17.649,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			17.649,99
18/12/2025 09:03:21	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 069)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 020)			17.650,00
18/12/2025 09:05:41	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			17.000,00
18/12/2025 09:06:43	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			16.990,00
18/12/2025 09:08:02	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			16.500,00
18/12/2025 09:08:51	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			16.900,00
18/12/2025 09:10:41	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			16.400,00
18/12/2025 09:19:00	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			16.000,00
18/12/2025 09:19:16	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			16.300,00
18/12/2025 09:19:55	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			15.990,00
18/12/2025 09:22:05	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			15.000,00
18/12/2025 09:23:24	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			15.980,00
18/12/2025 09:24:51	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			14.800,00
18/12/2025 09:28:34	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			14.999,00
18/12/2025 10:37:40	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			14.500,00
18/12/2025 15:03:16	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 069)			12.000,00
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
<p>Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 648, PARTICIPANTE 847 que apresentaram o valor de 17,650.00.</p>					
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
<p>O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953</p>					
18/12/2025 15:03:23	HABILITAÇÃO				
19/12/2025 14:39:07	EM ADJUDICAÇÃO				

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Item: 1 Unidade: Dia Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Paineis de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabearmentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.490,00 Valor Total: 6.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABANA EMPREENDIMENTOS	901	10.317.516/0001-18	6.633,05	3.490,00		Sim
2 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	344	13.501.973/0001-56	6.633,06	3.500,00	0,29	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	888	18.295.208/0001-40	6.633,06	4.850,00	38,57	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	027	04.473.887/0001-96	6.633,05	5.280,00	8,87	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	932	20.308.023/0001-75	6.633,00	5.399,00	2,25	Sim
6 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	719	54.661.322/0001-00	6.633,06	6.633,06	22,86	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	197	49.834.549/0001-70	6.633,06	6.633,06	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO				
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2025 09:03:22	DISPUTA				
18/12/2025 09:03:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 197)			6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)			6.633,05
18/12/2025 09:03:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)			6.633,05
18/12/2025 09:03:22	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)			6.633,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)			6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 719)			6.633,06
18/12/2025 09:05:54	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)			6.500,00
18/12/2025 09:09:07	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)			6.499,00
18/12/2025 09:09:27	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)			6.400,00
18/12/2025 09:10:56	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)			6.360,00
18/12/2025 09:14:18	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			6.350,00
18/12/2025 09:15:03	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)			6.340,00
18/12/2025 09:16:38	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			6.330,00
18/12/2025 09:17:09	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)			6.320,00
18/12/2025 09:17:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			6.310,00
18/12/2025 09:19:09	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)			6.000,00
18/12/2025 09:19:27	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)			5.999,00
18/12/2025 09:19:54	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			5.900,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:20:48	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.890,00
18/12/2025 09:22:16	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.500,00
18/12/2025 09:23:36	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	5.889,00
18/12/2025 09:26:29	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.480,00
18/12/2025 09:27:58	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.400,00
18/12/2025 09:28:20	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.370,00
18/12/2025 09:28:42	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	5.399,00
18/12/2025 09:30:38	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.300,00
18/12/2025 09:32:05	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.280,00
18/12/2025 10:37:53	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.200,00
18/12/2025 12:58:40	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	5.100,00
18/12/2025 14:55:38	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.999,00
18/12/2025 14:56:21	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	4.900,00
18/12/2025 14:59:05	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.890,00
18/12/2025 14:59:14	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	4.850,00
18/12/2025 14:59:30	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.790,00
18/12/2025 14:59:59	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)	4.500,00
18/12/2025 15:01:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.490,00
18/12/2025 15:02:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)	3.500,00
18/12/2025 15:03:16	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	3.490,00
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 719, PARTICIPANTE 197 que apresentaram o valor de 6,633.06.			
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.			
18/12/2025 15:03:23	HABILITAÇÃO		
19/12/2025 14:39:07	EM ADJUDICAÇÃO		

**LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 18.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	778	13.501.973/0001-56	27.595,00	18.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	658	10.317.516/0001-18	27.594,99	20.000,00	11,11	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	714	18.295.208/0001-40	27.595,00	20.400,00	2,00	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	079	04.473.887/0001-96	27.594,00	22.380,00	9,71	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	695	20.308.023/0001-75	27.595,00	22.499,00	0,53	Sim
6 CHAGAS EVENTOS LTDA	107	49.834.549/0001-70	27.595,00	27.595,00	22,65	Sim

000374

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

7 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	048	54.661.322/0001-00	27.595,00	27.595,00	0,00	Sim
---------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO				
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2025 09:03:22	DISPUTA				
18/12/2025 09:03:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 778)		27.595,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)		27.595,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 048)		27.595,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		27.595,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 107)		27.595,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		27.594,00	
18/12/2025 09:03:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		27.594,99	
18/12/2025 09:05:25	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		27.000,00	
18/12/2025 09:06:11	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		26.800,00	
18/12/2025 09:08:13	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		26.500,00	
18/12/2025 09:09:49	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		26.400,00	
18/12/2025 09:16:58	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		26.300,00	
18/12/2025 09:17:18	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		26.000,00	
18/12/2025 09:17:37	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		25.995,00	
18/12/2025 09:18:06	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		25.990,00	
18/12/2025 09:18:28	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		25.990,00	
18/12/2025 09:18:52	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		25.980,00	
18/12/2025 09:18:52	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		25.000,00	
18/12/2025 09:19:18	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		24.900,00	
18/12/2025 09:19:35	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)		24.899,00	
18/12/2025 09:19:46	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		24.800,00	
18/12/2025 09:20:05	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		24.700,00	
18/12/2025 09:20:26	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE		24.670,00	
18/12/2025 09:20:39	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		24.650,00	
18/12/2025 09:21:56	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		24.000,00	
18/12/2025 09:23:12	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		23.980,00	
18/12/2025 09:23:51	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)		23.979,00	
18/12/2025 09:24:38	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		23.970,00	
18/12/2025 09:25:02	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		23.000,00	
18/12/2025 09:26:19	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		22.700,00	
18/12/2025 09:27:49	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)		22.500,00	
18/12/2025 09:28:07	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)		22.470,00	
18/12/2025 09:28:52	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)		22.499,00	

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:30:23 MENSAGEM JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME

Bom dia! Não encontrei no edital o horário de término da disputa, por ser dispensa terminaria as 15h, é isso?

18/12/2025 09:30:27 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **22.400,00**

18/12/2025 09:31:52 LANCE VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079) **22.380,00**

18/12/2025 09:31:58 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, a dispensa terá a duração de 06 (seis) horas de disputa.

18/12/2025 10:38:14 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **22.300,00**

18/12/2025 12:58:04 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **22.100,00**

18/12/2025 14:56:05 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **22.099,00**

18/12/2025 14:56:28 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **22.000,00**

18/12/2025 14:58:18 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **21.999,00**

18/12/2025 14:58:27 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **21.950,00**

18/12/2025 14:58:48 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **21.149,00**

18/12/2025 14:59:02 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **21.100,00**

18/12/2025 14:59:15 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **21.000,00**

18/12/2025 14:59:23 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **20.900,00**

18/12/2025 14:59:42 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **20.500,00**

18/12/2025 14:59:57 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **20.450,00**

18/12/2025 15:01:41 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **20.449,00**

18/12/2025 15:01:47 LANCE JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE) **20.400,00**

18/12/2025 15:02:39 LANCE GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658) **20.000,00**

18/12/2025 15:03:20 LANCE LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 778) **18.000,00**

18/12/2025 15:03:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 048 que apresentaram o valor de 27,595.00.

18/12/2025 15:03:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953

18/12/2025 15:03:23 HABILITAÇÃO

19/12/2025 14:39:07 EM ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR



CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI

PARECER JURÍDICO

Dispensa Eletrônica n. 15-2025

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de Led, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado no Município de Pérola.

Inicialmente, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Destaca-se que se cumpriu o que preceitua a Lei n. 14.133/2021, no tocante a publicação do edital em jornais de grande circulação e Diário Oficial.

Verificada a ata da sessão presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a participação de várias empresas, dentre as quais, sagraram-se vencedoras as empresas LEVALDO SONI MOURIGINHO para os lotes 01 e 03 e, a empresa GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA para o lote 02.

Feita a análise da documentação apresentada, acreditando que todos são verdadeiros, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado no parecer inicial.

Destarte, é inequívoco o fato de que a empresa que se sagrou vencedora, fora devidamente habilitada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação do objeto aos vencedores.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Procuradoria Geral, o presente processo licitatório, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

Cumprе ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas

observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Portanto, destaca-se que o parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

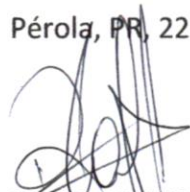
Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames anteriormente expostos, bem como as normas esculpidas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

Face ao exposto a Procuradoria, OPINA, S.M.J., pela autorização da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de Led, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado no Município de Pérola.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos necessários.

É a orientação.

Pérola, PR, 22 de dezembro de 2025.



RÓDRIGO CALIANI
Procurador

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2025 12:56:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
17/12/2025 08:14:30	CADASTRO DE PROPOSTA	JJ DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME
17/12/2025 10:28:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CHAGAS EVENTOS LTDA
17/12/2025 16:24:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA SOM BRASIL LTDA-ME
17/12/2025 17:58:50	CADASTRO DE PROPOSTA	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA
17/12/2025 18:24:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA
18/12/2025 06:56:50	CADASTRO DE PROPOSTA	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.
18/12/2025 07:54:16	CADASTRO DE PROPOSTA	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
18/12/2025 09:01:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes		
18/12/2025 09:03:09	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço a atenção dos licitantes para que sejam observadas todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório. Lembro que tudo o que ocorrer nesta sessão será parte integrante da ata que poderá ser retirada/consultada, por todos, após o encerramento da sessão.		
18/12/2025 15:06:19	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicito aos proponentes classificados como vencedores que apresentem a proposta ajustada na forma do item 3.14.		
18/12/2025 15:06:37	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
18/12/2025 15:06:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/12/2025 17:06:42		
18/12/2025 15:14:55	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 73d0b3065aa4400c907974df7c476ed0.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:16:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 10584b251a744cc094f1bd61fd4cee65.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:17:21	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 278d0e31cdc54fd0bb2a649bd4d1683a.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:17:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 5c8905da6b9642a69208651c88d18e27.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:18:35	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo e6a44741d4d04fa49d83cc696e8297ea.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:19:15	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo 2c95cba0f68943168418bf48d15c512f.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:19:52	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. removeu o arquivo e6a44741d4d04fa49d83cc696e8297ea.zip dos documentos complementares.		
18/12/2025 15:21:08	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo a0d13f831bfd412eb932ffe63ba0942a.zip aos documentos complementares.		
18/12/2025 15:37:03	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo 454bf833e2d145c394390ed2559d1af9.pdf aos documentos complementares.		



**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 15:40:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 removeu o arquivo 454bf833e2d145c394390ed2559d1af9.pdf dos documentos complementares.

18/12/2025 15:40:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo b24c7dd4ff8a494e971e61104ce0cc6b.pdf aos documentos complementares.

18/12/2025 15:44:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. removeu o arquivo 2c95cba0f68943168418bf48d15c512f.pdf dos documentos complementares.

18/12/2025 15:44:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. adicionou o arquivo c89a20cf964f421cb67c67547802c909.pdf aos documentos complementares.

18/12/2025 15:48:54 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 adicionou o arquivo 01de1553547c4f26b441698fbaaece78.zip aos documentos complementares.

8/12/2025 17:50:41 MENSAGEM CONDUTOR

Retomaremos o processo amanhã às 08:30h.

19/12/2025 09:05:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

19/12/2025 09:05:11 MENSAGEM CONDUTOR

Proposta ajustada em conformidade com o edital

19/12/2025 09:06:31 MENSAGEM CONDUTOR

Abriremos prazo para envio dos documentos referente a habilitação conforme dispõe o edital, caso os proponentes já tenham apresentado junto a proposta ajustada, fica a critério das empresas o envio novamente ou não.

19/12/2025 09:06:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 11:06

19/12/2025 09:06:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 11:06

19/12/2025 14:39:00 MENSAGEM CONDUTOR

Documentação das proponentes em conformidade com o edital, proponentes declaradas habilitadas.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	069	13.501.973/0001-56	17.650,00	12.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	323	10.317.516/0001-18	17.649,99	14.500,00	20,83	Sim
3 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	257	04.473.887/0001-96	17.649,00	14.800,00	2,07	Sim
4 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	563	20.308.023/0001-75	17.650,00	14.999,00	1,34	Sim
5 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	020	54.661.322/0001-00	17.650,00	17.650,00	17,67	Sim
6 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	648	18.295.208/0001-40	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	847	49.834.549/0001-70	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO				
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2025 09:03:21	DISPUTA				
18/12/2025 09:03:21	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			17.649,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			17.649,99
18/12/2025 09:03:21	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 069)			17.650,00
18/12/2025 09:03:21	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 020)			17.650,00
18/12/2025 09:05:41	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			17.000,00
18/12/2025 09:06:43	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			16.990,00
18/12/2025 09:08:02	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			16.500,00
18/12/2025 09:08:51	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			16.900,00
18/12/2025 09:10:41	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			16.400,00
18/12/2025 09:19:00	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			16.000,00
18/12/2025 09:19:16	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			16.300,00
18/12/2025 09:19:55	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			15.990,00
18/12/2025 09:22:05	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			15.000,00
18/12/2025 09:23:24	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			15.980,00
18/12/2025 09:24:51	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 257)			14.800,00
18/12/2025 09:28:34	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 563)			14.999,00
18/12/2025 10:37:40	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 323)			14.500,00
18/12/2025 15:03:16	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 069)			12.000,00
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 648, PARTICIPANTE 847 que apresentaram o valor de 17.650.00.					
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953					
18/12/2025 15:03:23	HABILITAÇÃO				
19/12/2025 14:39:07	EM ADJUDICAÇÃO				
22/12/2025 14:55:23	ADJUDICADO				
22/12/2025 14:55:28	HOMOLOGADO				

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Item: 1 **Unidade:** Dia **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Paineis de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeados e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.490,00 **Valor Total:** 6.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABANA EMPREENDIMENTOS	901	10.317.516/0001-18	6.633,05	3.490,00		Sim
2 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	344	13.501.973/0001-56	6.633,06	3.500,00	0,29	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	888	18.295.208/0001-40	6.633,06	4.850,00	38,57	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	027	04.473.887/0001-96	6.633,05	5.280,00	8,87	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	932	20.308.023/0001-75	6.633,00	5.399,00	2,25	Sim
6 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	719	54.661.322/0001-00	6.633,06	6.633,06	22,86	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	197	49.834.549/0001-70	6.633,06	6.633,06	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO					
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
18/12/2025 09:03:22	DISPUTA					
18/12/2025 09:03:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE				6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 197)				6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)				6.633,05
18/12/2025 09:03:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)				6.633,05
18/12/2025 09:03:22	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)				6.633,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)				6.633,06
18/12/2025 09:03:22	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 719)				6.633,06
18/12/2025 09:05:54	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)				6.500,00
18/12/2025 09:09:07	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)				6.499,00
18/12/2025 09:09:27	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)				6.400,00
18/12/2025 09:10:56	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)				6.360,00
18/12/2025 09:14:18	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE				6.350,00
18/12/2025 09:15:03	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)				6.340,00
18/12/2025 09:16:38	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE				6.330,00
18/12/2025 09:17:09	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)				6.320,00
18/12/2025 09:17:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE				6.310,00
18/12/2025 09:19:09	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)				6.000,00
18/12/2025 09:19:27	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)				5.999,00
18/12/2025 09:19:54	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE				5.900,00

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:20:48	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.890,00
18/12/2025 09:22:16	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.500,00
18/12/2025 09:23:36	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	5.889,00
18/12/2025 09:26:29	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.480,00
18/12/2025 09:27:58	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.400,00
18/12/2025 09:28:20	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.370,00
18/12/2025 09:28:42	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	5.399,00
18/12/2025 09:30:38	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.300,00
18/12/2025 09:32:05	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	5.280,00
18/12/2025 10:37:53	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	5.200,00
18/12/2025 12:58:40	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	5.100,00
18/12/2025 14:55:38	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.999,00
18/12/2025 14:56:21	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	4.900,00
18/12/2025 14:59:05	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.890,00
18/12/2025 14:59:14	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	4.850,00
18/12/2025 14:59:30	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.790,00
18/12/2025 14:59:59	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)	4.500,00
18/12/2025 15:01:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	4.490,00
18/12/2025 15:02:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 344)	3.500,00
18/12/2025 15:03:16	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 901)	3.490,00
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 719, PARTICIPANTE 197 que apresentaram o valor de 6,633.06.			
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.			
18/12/2025 15:03:23	HABILITAÇÃO		
19/12/2025 14:39:07	EM ADJUDICAÇÃO		
22/12/2025 14:55:23	ADJUDICADO		
22/12/2025 14:55:28	HOMOLOGADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	778	13.501.973/0001-56	27.595,00	18.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	658	10.317.516/0001-18	27.594,99	20.000,00	11,11	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	714	18.295.208/0001-40	27.595,00	20.400,00	2,00	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	079	04.473.887/0001-96	27.594,00	22.380,00	9,71	Sim

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	695	20.308.023/0001-75	27.595,00	22.499,00	0,53	Sim
6 CHAGAS EVENTOS LTDA	107	49.834.549/0001-70	27.595,00	27.595,00	22,65	Sim
7 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	048	54.661.322/0001-00	27.595,00	27.595,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

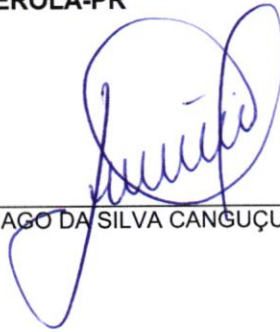
12/12/2025 18:13:22	PUBLICADO				
12/12/2025 18:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/12/2025 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/12/2025 09:03:22	DISPUTA				
18/12/2025 09:03:22	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)			27.595,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 048)			27.595,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 778)			27.595,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			27.595,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	CHAGAS EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 107)			27.595,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			27.594,00
18/12/2025 09:03:22	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			27.594,99
18/12/2025 09:05:25	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			27.000,00
18/12/2025 09:06:11	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			26.800,00
18/12/2025 09:08:13	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			26.500,00
18/12/2025 09:09:49	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			26.400,00
18/12/2025 09:16:58	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			26.300,00
18/12/2025 09:17:18	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			26.000,00
18/12/2025 09:17:37	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			25.995,00
18/12/2025 09:18:06	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			25.990,00
18/12/2025 09:18:28	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			25.990,00
18/12/2025 09:18:52	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			25.980,00
18/12/2025 09:18:52	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			25.000,00
18/12/2025 09:19:18	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			24.900,00
18/12/2025 09:19:35	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)			24.899,00
18/12/2025 09:19:46	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			24.800,00
18/12/2025 09:20:05	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			24.700,00
18/12/2025 09:20:26	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE			24.670,00
18/12/2025 09:20:39	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			24.650,00
18/12/2025 09:21:56	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			24.000,00
18/12/2025 09:23:12	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			23.980,00
18/12/2025 09:23:51	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)			23.979,00
18/12/2025 09:24:38	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			23.970,00
18/12/2025 09:25:02	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			23.000,00
18/12/2025 09:26:19	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)			22.700,00
18/12/2025 09:27:49	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)			22.500,00

000385

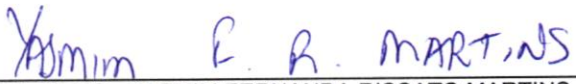
**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:28:07	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)	22.470,00
18/12/2025 09:28:52	LANCE	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 695)	22.499,00
18/12/2025 09:30:23	MENSAGEM	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME	
Bom dia! Não encontrei no edital o horário de término da disputa, por ser dispensa terminaria as 15h, é isso?			
18/12/2025 09:30:27	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	22.400,00
18/12/2025 09:31:52	LANCE	VIA SOM BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 079)	22.380,00
18/12/2025 09:31:58	MENSAGEM	CONDUTOR	
Bom dia, a dispensa terá a duração de 06 (seis) horas de disputa.			
18/12/2025 10:38:14	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	22.300,00
18/12/2025 12:58:04	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	22.100,00
18/12/2025 14:56:05	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	22.099,00
18/12/2025 14:56:28	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	22.000,00
18/12/2025 14:58:18	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	21.999,00
18/12/2025 14:58:27	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	21.950,00
18/12/2025 14:58:48	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	21.149,00
18/12/2025 14:59:02	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	21.100,00
18/12/2025 14:59:15	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	21.000,00
18/12/2025 14:59:23	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	20.900,00
18/12/2025 14:59:42	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	20.500,00
18/12/2025 14:59:57	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	20.450,00
18/12/2025 15:01:41	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	20.449,00
18/12/2025 15:01:47	LANCE	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇOES ARTÍSTICA ME (PARTICIPANTE	20.400,00
18/12/2025 15:02:39	LANCE	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 658)	20.000,00
18/12/2025 15:03:20	LANCE	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953 (PARTICIPANTE 778)	18.000,00
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 048 que apresentaram o valor de 27,595.00.			
18/12/2025 15:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953			
18/12/2025 15:03:23	HABILITAÇÃO		
19/12/2025 14:39:07	EM ADJUDICAÇÃO		
22/12/2025 14:55:24	ADJUDICADO		
22/12/2025 14:55:28	HOMOLOGADO		

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR



CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI



**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/12/2025 14:55:23
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi</p>			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	069	13.501.973/0001-56	17.650,00	12.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	323	10.317.516/0001-18	17.649,99	14.500,00	20,83	Sim
3 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	257	04.473.887/0001-96	17.649,00	14.800,00	2,07	Sim
4 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	563	20.308.023/0001-75	17.650,00	14.999,00	1,34	Sim
5 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	020	54.661.322/0001-00	17.650,00	17.650,00	17,67	Sim
6 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUÇÕES	648	18.295.208/0001-40	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	847	49.834.549/0001-70	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 22/12/2025 14:55:23
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabecamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.</p>			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.490,00	Valor Total: 6.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABANA EMPREENDIMENTOS	901	10.317.516/0001-18	6.633,05	3.490,00		Sim

000388

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

2 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	344	13.501.973/0001-56	6.633,06	3.500,00	0,29	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	888	18.295.208/0001-40	6.633,06	4.850,00	38,57	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	027	04.473.887/0001-96	6.633,05	5.280,00	8,87	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	932	20.308.023/0001-75	6.633,00	5.399,00	2,25	Sim
6 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	719	54.661.322/0001-00	6.633,06	6.633,06	22,86	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	197	49.834.549/0001-70	6.633,06	6.633,06	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 22/12/2025 14:55:24
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	778	13.501.973/0001-56	27.595,00	18.000,00	Sim	
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	658	10.317.516/0001-18	27.594,99	20.000,00	11,11	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUcoes	714	18.295.208/0001-40	27.595,00	20.400,00	2,00	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	079	04.473.887/0001-96	27.594,00	22.380,00	9,71	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	695	20.308.023/0001-75	27.595,00	22.499,00	0,53	Sim
6 CHAGAS EVENTOS LTDA	107	49.834.549/0001-70	27.595,00	27.595,00	22,65	Sim
7 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	048	54.661.322/0001-00	27.595,00	27.595,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

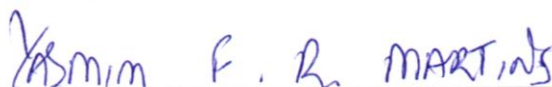
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

000389

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR



CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

000390

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Administrativo Nº 117/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/12/2025 14:55:28

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensi			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEVALDO SONI MOURINHO	069	13.501.973/0001-56	17.650,00	12.000,00		Sim
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	323	10.317.516/0001-18	17.649,99	14.500,00	20,83	Sim
3 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	257	04.473.887/0001-96	17.649,00	14.800,00	2,07	Sim
4 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	563	20.308.023/0001-75	17.650,00	14.999,00	1,34	Sim
5 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	020	54.661.322/0001-00	17.650,00	17.650,00	17,67	Sim
6 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES	648	18.295.208/0001-40	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim
7 CHAGAS EVENTOS LTDA	847	49.834.549/0001-70	17.650,00	17.650,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/12/2025 14:55:28

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.490,00	Valor Total: 6.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABANA EMPREENDIMENTOS	901	10.317.516/0001-18	6.633,05	3.490,00		Sim

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

000301

2	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	344	13.501.973/0001-56	6.633,06	3.500,00	0,29	Sim
3	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES	888	18.295.208/0001-40	6.633,06	4.850,00	38,57	Sim
4	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	027	04.473.887/0001-96	6.633,05	5.280,00	8,87	Sim
5	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	932	20.308.023/0001-75	6.633,00	5.399,00	2,25	Sim
6	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	719	54.661.322/0001-00	6.633,06	6.633,06	22,86	Sim
7	CHAGAS EVENTOS LTDA	197	49.834.549/0001-70	6.633,06	6.633,06	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/12/2025 14:55:28
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Dia	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 18.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	778	13.501.973/0001-56	27.595,00	18.000,00	Sim	
2 GABANA EMPREENDIMENTOS	658	10.317.516/0001-18	27.594,99	20.000,00	11,11	Sim
3 JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES	714	18.295.208/0001-40	27.595,00	20.400,00	2,00	Sim
4 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	079	04.473.887/0001-96	27.594,00	22.380,00	9,71	Sim
5 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	695	20.308.023/0001-75	27.595,00	22.499,00	0,53	Sim
6 CHAGAS EVENTOS LTDA	107	49.834.549/0001-70	27.595,00	27.595,00	22,65	Sim
7 IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	048	54.661.322/0001-00	27.595,00	27.595,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Data de Publicação: 12/12/2025 18:13:22

18/12/2025 09:24:51	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	14,800.00
18/12/2025 09:28:34	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	14,999.00
18/12/2025 10:37:40	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	14,500.00
18/12/2025 15:03:16	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	12,000.00

LOTE 1 - Lote 1

18/12/2025 09:03:21	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	17,650.00
18/12/2025 09:03:21	CHAGAS EVENTOS LTDA	VÁLIDO	17,650.00
18/12/2025 09:03:21	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	17,649.00
18/12/2025 09:03:21	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	17,650.00
18/12/2025 09:03:21	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	17,649.99
18/12/2025 09:03:21	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	VÁLIDO	17,650.00
18/12/2025 09:03:21	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	17,650.00
18/12/2025 09:05:41	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	17,000.00
18/12/2025 09:06:43	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	16,990.00
18/12/2025 09:08:02	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	16,500.00
18/12/2025 09:08:51	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	16,900.00
18/12/2025 09:10:41	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	16,400.00
18/12/2025 09:19:00	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	16,000.00
18/12/2025 09:19:16	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	16,300.00
18/12/2025 09:19:55	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	15,990.00
18/12/2025 09:22:05	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	15,000.00
18/12/2025 09:23:24	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	15,980.00

LOTE 2 - Lote 2

18/12/2025 09:03:22	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	VÁLIDO	6,633.06
18/12/2025 09:03:22	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	6,633.00
18/12/2025 09:03:22	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	6,633.05
18/12/2025 09:03:22	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	6,633.06
18/12/2025 09:03:22	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	6,633.06
18/12/2025 09:03:22	CHAGAS EVENTOS LTDA	VÁLIDO	6,633.06
18/12/2025 09:03:22	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	6,633.05
18/12/2025 09:05:54	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	6,500.00
18/12/2025 09:09:07	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	6,499.00
18/12/2025 09:09:27	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	6,400.00
18/12/2025 09:10:56	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	6,360.00
18/12/2025 09:14:18	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	6,350.00
18/12/2025 09:15:03	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	6,340.00
18/12/2025 09:16:38	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	6,330.00
18/12/2025 09:17:09	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	6,320.00
18/12/2025 09:17:22	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	6,310.00

000393

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:19:09	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	6,000.00	18/12/2025 15:01:22	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	4,490.00
18/12/2025 09:19:27	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	5,999.00	18/12/2025 15:02:22	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	3,500.00
18/12/2025 09:19:54	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	5,900.00	18/12/2025 15:03:16	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	3,490.00
18/12/2025 09:20:48	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	5,890.00	LOTE 3 - Lote 3			
18/12/2025 09:22:16	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	5,500.00	18/12/2025 09:03:22	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	27,595.00
18/12/2025 09:23:36	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	5,889.00	18/12/2025 09:03:22	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	27,595.00
18/12/2025 09:26:29	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	5,480.00	18/12/2025 09:03:22	CHAGAS EVENTOS LTDA	VÁLIDO	27,595.00
18/12/2025 09:27:58	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	5,400.00	18/12/2025 09:03:22	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	27,594.00
18/12/2025 09:28:20	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	5,370.00	18/12/2025 09:03:22	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	27,594.99
18/12/2025 09:28:42	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	5,399.00	18/12/2025 09:03:22	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	27,595.00
18/12/2025 09:30:38	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	5,300.00	18/12/2025 09:03:22	IQ TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	VÁLIDO	27,595.00
18/12/2025 09:32:05	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	5,280.00	18/12/2025 09:05:25	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	27,000.00
18/12/2025 10:37:53	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	5,200.00	18/12/2025 09:06:11	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	26,800.00
18/12/2025 12:58:40	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	5,100.00	18/12/2025 09:08:13	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	26,500.00
18/12/2025 14:55:38	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	4,999.00	18/12/2025 09:09:49	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	26,400.00
18/12/2025 14:56:21	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	4,900.00	18/12/2025 09:16:58	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	26,300.00
18/12/2025 14:59:05	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	4,890.00	18/12/2025 09:17:18	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	26,000.00
18/12/2025 14:59:14	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	4,850.00	18/12/2025 09:17:37	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	25,995.00
18/12/2025 14:59:30	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	4,790.00	18/12/2025 09:18:06	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	25,990.00
18/12/2025 14:59:59	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	4,500.00	18/12/2025 09:18:28	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	25,990.00
				18/12/2025 09:18:52	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	25,980.00

000394

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/12/2025 09:18:52	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	25,000.00	18/12/2025 14:56:28	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	22,000.00
18/12/2025 09:19:18	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	24,900.00	18/12/2025 14:58:18	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	21,999.00
18/12/2025 09:19:35	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	24,899.00	18/12/2025 14:58:27	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	21,950.00
18/12/2025 09:19:46	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	24,800.00	18/12/2025 14:58:48	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	21,149.00
18/12/2025 09:20:05	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	24,700.00	18/12/2025 14:59:02	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	21,100.00
18/12/2025 09:20:26	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	24,670.00	18/12/2025 14:59:15	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	21,000.00
18/12/2025 09:20:39	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	24,650.00	18/12/2025 14:59:23	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	20,900.00
18/12/2025 09:21:56	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	24,000.00	18/12/2025 14:59:42	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	20,500.00
18/12/2025 09:23:12	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	23,980.00	18/12/2025 14:59:57	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	20,450.00
18/12/2025 09:23:51	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	23,979.00	18/12/2025 15:01:41	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	20,449.00
18/12/2025 09:24:38	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	23,970.00	18/12/2025 15:01:47	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	20,400.00
18/12/2025 09:25:02	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	23,000.00	18/12/2025 15:02:39	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	20,000.00
18/12/2025 09:26:19	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	22,700.00	18/12/2025 15:03:20	LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	VÁLIDO	18,000.00
18/12/2025 09:27:49	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	22,500.00				
18/12/2025 09:28:07	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	22,470.00				
18/12/2025 09:28:52	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	VÁLIDO	22,499.00				
18/12/2025 09:30:27	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	22,400.00				
18/12/2025 09:31:52	VIA SOM BRASIL LTDA-ME	VÁLIDO	22,380.00				
18/12/2025 10:38:14	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	22,300.00				
18/12/2025 12:58:04	JJ DE OLIVEIRA JÚNIOR PRODUCOES ARTÍSTICA ME	VÁLIDO	22,100.00				
18/12/2025 14:56:05	GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.	VÁLIDO	22,099.00				

Gerado em: 22/12/2025 14:55:28

3 de 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2025, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	30.000,00
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA	6.980,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2025, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	30.000,00
GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA	6.980,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 92/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São Francisco de Assis, nº 09, centro, na cidade de Jesuítas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.501.973/0001-56, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LEVALDO SONI MOURINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.956.924-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 549.265.999-53, residente e domiciliado na cidade de Jesuítas-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, homologada em 22/12/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	DIA	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

			registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.		
3	1	DIA	<p>Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

1.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

1.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á **de forma integral**, contemplando a **locação, montagem, operação e desmontagem** de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

5.2. A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

5.3. A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

5.6. Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

5.8. A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

5.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
-------------------	--------	---------------	-----------	-------------------	---------------------	------------------	---------

5582	5583	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.23.00	966	2270
------	------	-------	-------------	-------	-----------------	-----	------

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

7.1.3. O Edital da Licitação;

7.1.4. A Proposta do contratado;

7.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.1.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.1.4. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:...../...../.....)	R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos		0 % R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro		0 % R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:...../...../.....)	R\$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

12.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de

custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, ocupante do cargo de Secretário da Comunicação Social, Cultura e Turismo, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.8. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.8.1. MAYCON DE MORAES APARÍCIO, Cargo: Diretor do Departamento de Cultura, matrícula 2443-0, Secretaria de Comunicação.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará

o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Pérola**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **Pérola**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, 23 de dezembro de 2025.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.12.23 14:29:18 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

LEVALDO SONI
MOURINHO:13501
973000156

Assinado de forma digital por
LEVALDO SONI
MOURINHO:13501973000156
Dados: 2025.12.23 11:13:02
-03'00'

LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
CONTRATADA



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000409

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 92/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 23/12/2025 à 22/12/2026.

Autorização: 22/12/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 92/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 23/12/2025 à 22/12/2026.

Autorização: 22/12/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE XAMBRE	
DECRETO Nº 352/2025	
Tema: Edital de Pregão	
Item	Descrição
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...
08	...
09	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAIATE
LEI Nº 100/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Gestão de Serviços de Saúde, para o período de 2025/2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAIATE, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto no Art. 60, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista a importância de estabelecer diretrizes e normas para a prestação de serviços de saúde pública municipal, resolve, por meio desta Lei, o seguinte:

Art. 1º O Plano Plurianual de Gestão de Serviços de Saúde Municipal, para o período de 2025/2028, terá como objetivo:

- 1 - garantir a sustentabilidade do sistema de saúde municipal;
- 2 - promover a equidade no acesso à saúde;
- 3 - assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde;
- 4 - assegurar a transparência e a accountability na gestão dos recursos públicos;
- 5 - assegurar a participação da comunidade na gestão dos serviços de saúde;
- 6 - assegurar a inovação e a melhoria contínua dos serviços de saúde;
- 7 - assegurar a sustentabilidade financeira do sistema de saúde;
- 8 - assegurar a integração dos serviços de saúde com o SUS;
- 9 - assegurar a qualidade da assistência à saúde;
- 10 - assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde;
- 11 - assegurar a acessibilidade dos serviços de saúde;
- 12 - assegurar a segurança dos serviços de saúde;
- 13 - assegurar a sustentabilidade ambiental dos serviços de saúde;
- 14 - assegurar a sustentabilidade social dos serviços de saúde;
- 15 - assegurar a sustentabilidade econômica dos serviços de saúde;
- 16 - assegurar a sustentabilidade política dos serviços de saúde;
- 17 - assegurar a sustentabilidade cultural dos serviços de saúde;
- 18 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 19 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 20 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 21 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 22 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 23 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 24 - assegurar a sustentabilidade artística dos serviços de saúde;
- 25 - assegurar a sustentabilidade esportiva dos serviços de saúde;
- 26 - assegurar a sustentabilidade recreativa dos serviços de saúde;
- 27 - assegurar a sustentabilidade educacional dos serviços de saúde;
- 28 - assegurar a sustentabilidade profissional dos serviços de saúde;
- 29 - assegurar a sustentabilidade acadêmica dos serviços de saúde;
- 30 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 31 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 32 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 33 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 34 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 35 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 36 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 37 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 38 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 39 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 40 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 41 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 42 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 43 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 44 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 45 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 46 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 47 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 48 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 49 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 50 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 51 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 52 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 53 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 54 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 55 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 56 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 57 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 58 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 59 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 60 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 61 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 62 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 63 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 64 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 65 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 66 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 67 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 68 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 69 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 70 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 71 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 72 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 73 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 74 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 75 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 76 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 77 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 78 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 79 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 80 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 81 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 82 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 83 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 84 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 85 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 86 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 87 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 88 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 89 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 90 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 91 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 92 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 93 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 94 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;
- 95 - assegurar a sustentabilidade filosófica dos serviços de saúde;
- 96 - assegurar a sustentabilidade científica dos serviços de saúde;
- 97 - assegurar a sustentabilidade tecnológica dos serviços de saúde;
- 98 - assegurar a sustentabilidade jurídica dos serviços de saúde;
- 99 - assegurar a sustentabilidade ética dos serviços de saúde;
- 100 - assegurar a sustentabilidade religiosa dos serviços de saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VAIATE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, para o período de 2025/2028.

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, será instituído e terá como objetivos:

- 1 - promover a melhoria da qualidade da educação municipal;
- 2 - acompanhar o desenvolvimento da educação municipal;
- 3 - emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos e atos administrativos relacionados à educação;
- 4 - propor medidas para a melhoria da educação municipal;
- 5 - avaliar o desempenho da educação municipal;
- 6 - promover a integração da educação municipal com o SUS;
- 7 - promover a inovação e a melhoria contínua da educação municipal;
- 8 - promover a sustentabilidade financeira da educação municipal;
- 9 - promover a integração da educação municipal com o SUS;
- 10 - promover a qualidade da assistência à educação;
- 11 - promover a eficiência e a eficácia da educação municipal;
- 12 - promover a acessibilidade da educação municipal;
- 13 - promover a segurança da educação municipal;
- 14 - promover a sustentabilidade ambiental da educação municipal;
- 15 - promover a sustentabilidade social da educação municipal;
- 16 - promover a sustentabilidade econômica da educação municipal;
- 17 - promover a sustentabilidade política da educação municipal;
- 18 - promover a sustentabilidade cultural da educação municipal;
- 19 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 20 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 21 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 22 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 23 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 24 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 25 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 26 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 27 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 28 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 29 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 30 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 31 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 32 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 33 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 34 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 35 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 36 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 37 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 38 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 39 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 40 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 41 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 42 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 43 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 44 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 45 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 46 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 47 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 48 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 49 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 50 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 51 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 52 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 53 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 54 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 55 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 56 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 57 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 58 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 59 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 60 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 61 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 62 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 63 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 64 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 65 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 66 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 67 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 68 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 69 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 70 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 71 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 72 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 73 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 74 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 75 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 76 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 77 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 78 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 79 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 80 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 81 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 82 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 83 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 84 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 85 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 86 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 87 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 88 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 89 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 90 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 91 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 92 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 93 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 94 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;
- 95 - promover a sustentabilidade filosófica da educação municipal;
- 96 - promover a sustentabilidade científica da educação municipal;
- 97 - promover a sustentabilidade tecnológica da educação municipal;
- 98 - promover a sustentabilidade jurídica da educação municipal;
- 99 - promover a sustentabilidade ética da educação municipal;
- 100 - promover a sustentabilidade religiosa da educação municipal;

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra profissional de grande porte, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinadas ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Validade: 23/12/2025 a 23/12/2025.

Autuação: 23/12/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 336, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sumula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Desembolso para 2025, em valor não superior ao comprometido em programação financeira, no valor de R\$ 391.695,45 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

US 244.011.3.202 Constituição de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.90.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R\$ 391.695,45

TOTAL R\$ 391.695,45

Art. 1º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se dará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Habitação

10.451.0006.3.199 Constituição do Lago Municipal

4.4.90.51.90.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R\$ 391.695,45

TOTAL R\$ 391.695,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 23 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE TORIMONDO DO NORTE	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
Processo Administrativo Nº 10/2025	
Objeto: Licitação Nº 001/2025	
Item	Descrição
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...
08	...
09	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

MUNICÍPIO DE TORIMONDO DO NORTE	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
Processo Administrativo Nº 10/2025	
Objeto: Licitação Nº 001/2025	
Item	Descrição
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...
08	...
09	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

MUNICÍPIO DE TORIMONDO DO NORTE	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
Processo Administrativo Nº 10/2025	
Objeto: Licitação Nº 001/2025	
Item	Descrição
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...
08	...
09	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 109/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paulista, nº 1471, Bela Vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 10.317.516/0001-18, neste ato representada por seu sócio Administrador: **COSME SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36250952, inscrito no CPF/MF sob n.º 924.947.575-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, homologada em 22/12/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	2	DIA	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.980,00

Valor Total: R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

1.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

1.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á **de forma integral**, contemplando a **locação, montagem, operação e desmontagem** de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

5.2. A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

5.3. A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

5.6. Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

5.8. A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

5.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
5582	5583	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.23.00	966	2270

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.1.1. O Termo de Referência;
- 7.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 7.1.3. O Edital da Licitação;
- 7.1.4. A Proposta do contratado;
- 7.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.1.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.1.4. Caberá ainda a Contratada:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentadas que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:...../...../.....)	R\$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

12.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, ocupante do cargo de Secretário da Comunicação Social, Cultura e Turismo, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.2.1. MAYCON DE MORAES APARÍCIO, Cargo: Diretor do Departamento de Cultura, matrícula 2443-0, Secretaria de Comunicação.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pérola, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **Pérola**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, 23 de dezembro de 2025.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por
VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.12.23 14:31:03 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

COSME
SANTOS DE
SANTANA:924
94757568

Assinado de forma
digital por COSME
SANTOS DE
SANTANA:92494757568
Dados: 2025.12.23
12:12:50 -03'00'

GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 109/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 23/12/2025 à 22/12/2026.

Autorização: 22/12/2025.

000424

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° 109/2025

Dispensa de Licitação n° 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: GABANA EMPREENDIMENTOS ARTSTICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 23/12/2025 à 22/12/2026.

Autorização: 22/12/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

